



Número: **0008413-65.2014.4.03.6119**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal de Guarulhos**

Última distribuição : **14/11/2014**

Valor da causa: **R\$ 2.605.095,20**

Assuntos: **Contribuições Previdenciárias**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18513863	17/06/2019 16:44	0008413-65.2014.4.03.6119_VOL_001-1.pdf	Petição inicial
22627843	09/09/2019 21:32	Volume 01	Documento Digitalizado
26835963	13/01/2020 16:02	Certidão	Certidão
26835975	14/01/2020 15:06	Despacho	Despacho
27616907	29/01/2020 15:16	Manifestação	Manifestação
29471534	11/03/2020 11:30	Certidão	Certidão
29471535	11/03/2020 11:30	0008413652014	Outros Documentos
35134555	09/07/2020 12:26	Certidão	Certidão
35134562	09/07/2020 12:26	0008413-65.2014 (CONSULTA)	Outros Documentos
35134564	09/07/2020 12:26	0008413-65.2014 (CONSULTA-1)	Outros Documentos
35134584	09/07/2020 12:27	Certidão	Certidão
35135113	09/07/2020 15:03	Despacho	Despacho
35203674	10/07/2020 12:25	Ciente.	Manifestação
35247589	10/07/2020 21:33	Despacho	Despacho
35335755	13/07/2020 21:21	Ciente.	Manifestação
35246947	15/07/2020 12:47	Termo de penhora	Termo de penhora
35431481	15/07/2020 13:00	Certidão	Certidão
35431485	15/07/2020 13:00	ARISP 1 - 00084136520144036119	Outros Documentos
35431488	15/07/2020 13:00	ARISP 2 - 00084136520144036119	Outros Documentos

35792976	22/07/2020 13:48	Certidão	Certidão
35792983	22/07/2020 13:48	0008413-65.2014 (RENAJUD)	Outros Documentos
36035866	28/07/2020 12:01	Certidão	Certidão
36035872	28/07/2020 12:01	ARISP - 1 - 00084136520144036119	Outros Documentos
36046203	28/07/2020 12:01	ARISP - 2 - 00084136520144036119	Outros Documentos
135277220	19/10/2021 13:10	Traslado de cópias	Traslado de cópias
135277226	19/10/2021 13:10	Despacho - Processo n. 0011945-76.2016.4.03.6119	Documento Digitalizado
251298355	24/05/2022 12:21	Certidão	Certidão
251298361	24/05/2022 12:21	0008413-65.2014.403.6119	Outros Documentos
297497435	10/08/2023 15:04	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
297497445	10/08/2023 15:04	Intimação	Intimação
297733562	14/08/2023 14:55	Manifestação PFN	Manifestação
316049590	14/03/2024 13:23	Mandado	Mandado
319527210	26/03/2024 13:53	Manifestação	Manifestação
319527213	26/03/2024 13:53	0004459-11.2014.4.03.6119-1711471899967-167209-diligencia	Documento Comprobatório
320617021	06/04/2024 00:07	Diligência	Diligência
321695407	17/04/2024 19:53	Despacho	Despacho
322372718	19/04/2024 12:55	Intimação	Intimação
322595531	22/04/2024 16:23	Manifestação PFN 34007383	Manifestação
338078065	09/09/2024 15:16	Pedido de liminar/Antecipação de tutela	Pedido de liminar/Antecipação de tutela
338078068	09/09/2024 15:16	CCF09092024	Procuração/substabelecimento com reserva de poderes
338078072	09/09/2024 15:16	CCF09092024_0002	Documento Comprobatório
340206719	27/09/2024 14:59	Despacho	Despacho
345416330	12/11/2024 16:46	Certidão	Certidão
345416332	12/11/2024 16:46	0008413-65.2014.4.03.6119	Outros Documentos
346644869	26/11/2024 08:03	Manifestação	Manifestação



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Movimentos anteriores do processo

03/12/2018 16:13:07 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

01/08/2018 13:27:45 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

20/07/2018 18:24:55 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: 1903.2018.01690 Complemento Livre:

07/05/2018 15:17:49 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: PENHORA AVALIAÇÃO INTIMAÇÃO Complemento Livre:

03/05/2018 19:38:57 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

03/05/2018 19:37:03 - ATO ORDINATORIO

12/03/2015 13:26:00 - JUNTADO(A) MANDADO CUMPRIDO Identificação Mandado: 1903.2015.00249 Complemento Livre:

03/02/2015 14:50:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: CITACAO Complemento Livre: N 1903.2015.00249

30/01/2015 15:25:32 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

30/01/2015 10:01:22 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

03/12/2014 14:43:58 - RECEBIMENTO DO SETOR DE DISTRIBUICAO

02/12/2014 18:10:40 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:08

Número do documento: 1906171644010000000017020953

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906171644010000000017020953>

Assinado eletronicamente por: EMERSON ALLEGRETTI DE CASTRO - 17/06/2019 16:43:46

0008413 - 65.2014.403.6119

EXECUÇÃO FISCAL

PAUTA DE LEILÃO:

1º Fis. Fis.

2º Fis. Fis.

SEGREDO DE JUSTIÇA Fis.

SENTENÇA Fis.

OUTROS: _____

EMBARGOS Nº _____

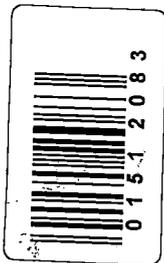
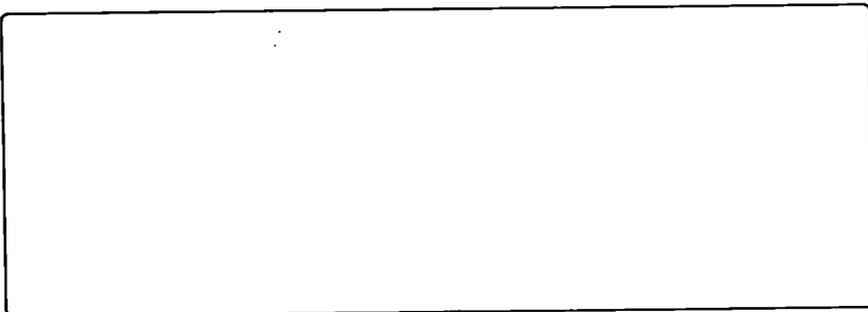


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PROC.: 0008413-65.2014.403.6119 Vol: 1
 CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL Prot: 14/11/2014
 Assunto: CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA -
 TRIBUTARIO
 EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL
 Advoca: Proc. RICARDO CESAR SAMPAIO
 EXECUTADO.: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 Advoca: SP9999999 - SEM ADVOGADO
 DISTR. AUTOMATICA em 02/12/2014 3a GUARU
 Valor Causa: 2.605.095,20

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL



JFSP - FORUM GUARULHOS
 SETOR DE PROTOCOLO INICIAL
 14/11/2014 18:18 h

 0008413 - 65.2014.403.6119

1.291/1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Estado de São Paulo



01512083

SUMÁRIO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS
PROCESSO EXECUÇÃO FISCAL

		Fls.			Fls.
1	Data da Distribuição		6	1º Leilão	
2	Despacho Inicial		7	2º Leilão	
3	Citação		8	Auto de Arrematação	
4	Penhora		9	Carta de Arrematação	
5	Intimação da Penhora		10	Sentença	
Observações:					
EMBARGOS					
1	Data da Distribuição		4	Recurso	
2	Despacho Inicial		5	Contra-razões	
3	Citação		6	Remessa ao TRF	
Observações:					

		Fls.			Fls.
1	Parecer do Minist. Público		8	Embargos de Declaração(Acórdãos)	
2	Minuta(s) de Julgamento		9	Embargos Infringentes	
3	Relatório		10	Recurso Extraordinário	
4	Voto		11	Recurso Especial	
5	Voto(s) Vista		12	Agravo Regimental	
6	Declaração de Voto		13	Agravo Legal	
7	Acórdão				
Observações:					



(AUE)

TERMO DE AUTUACAO

Em Guarulhos, 02 de Dezembro de 2014 , nesta Secretaria
da 3.A Vara, autuo os documentos adiante, em ____ folhas, com
_____ apensos, na seguinte conformidade:

Processo: 0008413-65.2014.403.6119

Classe.: 00099 EXECUCAO FISCAL

Assunto.:

03.12.01-CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - DIVIDA ATIVA -
TRIBUTARIO
DISTR. AUTOMATICA em 02/12/2014

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Volume.: 1

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

Ivan de Souza Lima
Técnico Judiciário
RF: 1326



120140062284

02

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA ____ VARA FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE GUARULHOS

JFSP - FORUM GUARULHOS
SETOR DE PROTOCOLO INICIAL

14/11/2014 18:18 h



0008413-65.2014.403.6119

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respectosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL para cobrança da divida no valor de R\$ *****2.605.095,20 (DOIS MILHOES, SEISCENTOS E CINCO MIL NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS. ***** atualizada para o mes de 08/2014, conforme as anexas certidoes de Dívida Ativa sob numero (s) 441.093.522-0, 441.093.523-9, 441.093.524-8, 441.093.525-8, 441.093.526-3, 441.093.528-8, 441.093.529-8, 442.189.614-8, 442.189.615-9, 442.679.220-3, 442.679.221-8, 445.623.668-6, 445.623.669-4, contra:

Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CGC: 68.979.251/0001-18
Endereco: AV. NOVO BRASIL, 371 Município: GUARULHOS UF: SP
CEP: 07221-010 JD CUMBICA

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil:
1. A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No. 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou homear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
2. Não paga a divida ou não garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a

F.0001
(continua)



03



120140062284

garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se a intimação do cônjuge e a notificação do cartório de registro de imóveis competente.
Da-se a causa o valor da dívida com os acréscimos calculados até a data da distribuição, nos termos do artigo 6º, parágrafo 4º da Lei de Execuções Fiscais.

Nestes Termos,
p.deferimento
GUARULHOS, 26/08/2014

RICARDO CESAR SAMPAIO
MAT- 98723 N.OAB- 122428

Procuradoria: GUARULHOS
Endereço: RUA LUIZ TURRI, 44
Cep: 07095-060 Bairro: JARDIM ZAIRA
Município: GUARULHOS

UF: SP

F.0002
(final)





02



120140062284

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTEGICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem: 21.200.802 Tramitacao: 21.200.802
 Credito: 41.093.522-0
 Processo Administrativo - Originario: 410935220
 Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco: AV. NOVO BRASIL, 371
 Bairro: JD CUMBICA CEP: 07221-010
 UF: SP Munic.: GUARULHOS

Fase Atual: 534 em 23/08/2014
 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
08/2012 REAL	126.965,14 15.347,44	93.014,76 18.602,94	93.014,76
Total do Credito	126.965,14 15.347,44	18.602,94	93.014,76

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 08/2014 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)





88



120140062284

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem: 21.200.802 Tramitacao: 21.200.802
 Credito: 41.093.523-9
 Processo Administrativo - Originario: 410935239
 Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

 Endereco: AV. NOVO BRASIL, 371
 Bairro : JD CUMBICA CEP : 07221-010
 UF : SP Munic.: GUARULHOS
 Fase Atual: 534 em 23/08/2014
 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
08/2012	REAL	14.341,58 1.733,60	10.506,65 2.101,33	10.506,65
Total do Credito		14.341,58 1.733,60	2.101,33	10.506,65

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 08/2014 em REAL com multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)





22
e



120140062284

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem:21.200.802 Tramitação:21.200.802
 Credito: 41.093.525-5
 Processo Administrativo - Originario: 410935255
 Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

 Endereco: AV. NOVO BRASIL, 371 Munic.: GUARULHOS
 UF : SP Bairro : JD CUMBICA CEP : 07221-010
 Fase Atual: 534 em 23/08/2014
 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet. Moeda (*)	(**) TOTAL (***) JUROS	(*) ORIGINARIO (***) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
10/2012 REAL	18.760,16 2.126,35	13.861,51 2.772,30	13.861,51
Total do Credito	18.760,16 2.126,35	2.772,30	13.861,51

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 08/2014 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversão: 0,9108 F.0001 (final)





08
C



120140062284

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Origem: 21.200.802 Tramitacao: 21.200.802
Credito: 41.093.526-3
Processo Administrativo - Originario: 410935263
Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco: AV. NOVO BRASIL, 371
Bairro: JD CUMBICA CEP: 07221-010
UF: SP Munic.: GUARULHOS

Fase Atual: 534 em 23/08/2014
Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet.	Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
10/2012	REAL	182.305,68 20.663,29	134.702,00 26.940,39	134.702,00
Total do Credito		182.305,68 20.663,29	26.940,39	134.702,00

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
** Valores atualizados para 08/2014 em REAL
Ufir de conversao: 0,9108 C/multa ajuizam. F.0001 (final)





09
0



120140062284

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem: 21.200.802 Tramitacao: 21.200.802
 Credito: 41.093.528-0
 Processo Administrativo - Originario: 410935280
 Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

 Endereco: AV. NOVO BRASIL, 371
 Bairro : JD CUMBICA MuniC.: GUARULHOS
 UF : SP CEP : 07221-010
 Fase Atual: 534 em 23/08/2014
 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet.	Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINAL (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
11/2012	REAL	7.233,84 793,74	5.366,75 1.073,35	5.366,75
Total do Credito		7.233,84 793,74	1.073,35	5.366,75

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 08/2014 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,3108 F.0001 (final)





50



120140062284

UNIAO FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem: 21.200.802 Tramitacao: 21.200.802
 Credito: 41.093.529-8
 Processo Administrativo - Originario: 410935298
 Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

 Endereco: AV. NOVO BRASIL, 371
 Bairro : JD CUMBICA Munic.: GUARULHOS
 UF : SP CEP : 07221-010
 Fase Atual: 534 em 23/08/2014
 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet. Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
11/2012 REAL	205.299,96 22.526,78	152.311,00 30.462,18	152.311,00
Total do Credito	205.299,96 22.526,78	30.462,18	152.311,00

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 08/2014 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)





11
O



120140062284

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem: 21.200.802 Tramitação: 21.200.802
 Credito: 42.189.614-0
 Processo Administrativo - Originario: 421896140
 Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

 Endereco: AV. NOVO BRASIL 371
 Bairro : JD CUMBICA CEP : 07221-010
 UF : SP Munic : GUARULHOS
 Fase Atual: 534 em 23/08/2014
 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
03/2013 REAL	17.881,55 1.691,83	13.491,43 2.698,29	13.491,43
Total do Credito	17.881,55 1.691,83	2.698,29	13.491,43

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 08/2014 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)





12
Q



120140062284

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem:21.200.802 Tramitacao:21.200.802
 Credito: 42.189.615-9
 Processo Administrativo - Originario: 421896159
 Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

 Endereco: AV. NOVO BRASIL, 371
 Bairro : JD CUMBICA CEP : 07221-010
 UF : SP Munic.: GUARULHOS
 Fase Atual: 534 em 23/08/2014
 Doc.: DCGO - LDCG / DCG ONLINE

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
03/2013 REAL	207.019,85 19.586,76	156.194,24 31.238,85	156.194,24
Total do Credito	207.019,85 19.586,76	31.238,85	156.194,24

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 08/2014 em REAL C/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)





03



120140062284

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem:21.200.802 Tramitacao:21.200.802
 Credito: 42.679.220-3
 Processo Administrativo - Originario: 426792203
 Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

 Endereco: AV. NOVO BRASIL 371
 Bairro : JD CUMBICA CEP : 07221-010
 UF : SP Munic.: GUARULHOS
 Fase Atual: 534 em 23/08/2014
 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet. Moeda (*)	(**) TOTAL {**} JUROS	(*) ORIGINAL {**} MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
04/2013 REAL	24.334,60	18.443,68	18.443,68
05/2013 REAL	41.897,93	31.688,74	31.902,78
	3.614,59	6.380,56	
Total do Credito	66.232,53	10.069,30	50.346,46
	3.816,77		

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 08/2014 em REAL
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)





FC



120140062284

UNIAO FEDERAL MINISTÉRIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem: 21.200.802 Tramitação: 21.200.802
 Crédito: 42.879.221-1
 Processo Administrativo - Originário: 426792211
 Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

 Endereço: AV. NOVO BRASIL, 371
 Bairro : JD CUMBICA CEP : 07221-010
 UF : SP Munic.: GUARULHOS

Fase Atual: 534 em 23/08/2014
 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet. Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINAL (**) MÚLTA MORA	(**) ATUALIZADO
04/2013 REAL	226.741,52	171.851,98	171.851,98
05/2013 REAL	20.874,02	34.370,40	148.461,15
	16.820,64	29.692,23	
Total do Credito	421.715,54	64.062,63	320.313,13
	37.339,78		

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 08/2014 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversão: 0,9108 F.0001 (final)





120140062284

15
C

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem:21.200.802 Tramitacao:21.200.802
 Credito: 45.623.668-6
 Processo Administrativo - Originario: 456236686
 Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

 Endereco: AV. NOVO BRASIL 371
 Bairro : JD CUMBICA CEP : 07221-010
 UF : SP Munic.: GUARULHOS
 Fase Atual: 534 em 23/08/2014
 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
09/2013 REAL	7.957,80	6.198,63	6.198,63
10/2013 REAL	13.317,44	10.455,57	10.455,57
11/2013 REAL	20.802,83	16.396,96	16.396,96
12/2013 REAL	18.419,83	14.616,59	14.616,59
Total do Credito	60.528,95 9.326,73	9.533,57	47.667,75

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 08/2014 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)





16
0



120140062284

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA
 DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Origem: 21.200.802 Tramitacao: 21.200.802
 Credito: 45.623.669-4
 Processo Administrativo - Originario: 456236694
 Devedor: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco: AV. NOVO BRASIL, 371
 Bairro : JD CUMBICA CEP : 07221-010
 UF : SP Munic.: GUARULHOS

Fase Atual: 534 em 23/08/2014
 Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda (*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINAL (*) MULTA MORA	(**) ATUALIZADO
09/2012	REAL	209,03	153,84	153,84
09/2013	REAL	179.678,47	139.959,11	139.959,11
10/2013	REAL	177.254,41	138.848,81	138.848,81
11/2013	REAL	168.069,15	132.473,49	132.473,49
12/2013	REAL	172.410,76	136.812,21	136.812,21
Total do Credito		697.622,82	109.649,48	548.247,46
		39.725,88		

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.
 ** Valores atualizados para 08/2014 em REAL c/multa ajuizam.
 Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)





120140062284

17
0

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/444	25/07/2014	410935220		41.093.522-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco
AV. NOVO BRASIL, 371
CEP 07221-010 Barrio JD CUMBICA
Identificacao
CGC: 68.929.231/0001-18

Município GUARULHOS UF SP

Telefone

Periodo da Divida
08/2012 a 08/2012

Valor Originario
93.014,76

Moeda
REAL

Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Orgao de Origem 21.025.010 Lancamento 14/01/2013 Calculo 25/08/2014

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
93.014,76	15.347,44	18.602,94	126.965,14

F. Legal

Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00	ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
041.02	desde 01/11/2004 PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1 E 3, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 5.256, DE 11.098 DE 13.01.2005, ARTIGOS 1, E 3, DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1, E 3, CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1, E 3, DECRETO N. 5.256 DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1, E 3, DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0001 (continua)





120140062284

18
08

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/444	25/07/2014	410935220	41.093.522-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10 E INCISO DO ART. 12.º. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.242, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARÁGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0002
(continua)





120140062284

19
Q.

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/444	25/07/2014	410935220		41.093.522-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELO DECRET. N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS I. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0003
(continua)





20



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/444	25/07/2014	410935220	41.093.522-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, PARAGRAFO UNICO NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2.º, 6.º, INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.038, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3.º, 4., 5.º E ART. 13.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.º, DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
405.00		TERCEIROS - INCRA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0004
(continua)





120140062284

21
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscriçao Desmembrado	Nm. Inscriçao Divida Ativa
21.200.802	0040/444	25/07/2014	410935220		41.093.522-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 55, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.03.74, ART. 19, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 5.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
411.00		TERCEIROS - SENAI
411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4, E 6., (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3, E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
412.00		TERCEIROS - SESI
412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1, E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3., (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS
 MAT- 0098723 F.0005 (continua)





220



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Desmembrado
21.200.802	0040/444	25/07/2014	410935220	41.093.522-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39. PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738 DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35. (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0006
(continua)





23
0



120140062284

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Dívida Ativa
21.200.802	0040/444	25/07/2014	410935220	41.093.522-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430 DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941 DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876 DE 26.11.99, DA MP N. 351 DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488 DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933 DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0007 (continua)





24



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/444	25/07/2014	410935220	41.093.522-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	PARAGRAFO 1, COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1 AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0008 (final)





120140062284

25
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/445	25/07/2014	410935239	41.093.523-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco
AV. NOVO BRASIL, 371
CEP: 07221-010 Barro
07221-010 JD CUMBICA
Identificacao
CGC: 68.929.231/0001-18

Município
GUARULHOS

UF
SP

Telefone

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
08/2012 a 08/2012	10.506,65	REAL

Documento Original	DCGO - LDCG / DCG ONLINE	Orgao de Origem	Lancamento	Calculo
21.025.010		21.025.010	14/01/2013	25/08/2014

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
10.506,65	1.733,60	2.101,33	14.341,58

F. Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

041.02 desde 01/11/2004
 PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 5.256, DE 11.098 DE 13.01.2005, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3. DECRETO N. 5.256 DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0001
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





28
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/445	25/07/2014	410935239		41.093.523-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 15.06.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARAGRAFO 1.º, ART. 10.º, INCISO I DO ART. 12.º. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2º E 3.º.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL.
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.523, DE 16.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 245, IV, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0002
(continua)





27
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/445	25/07/2014	410935239	41.093.523-9	

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 6.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7. PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3. PARAGRAFO 2. "B"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 08-05-99, ART. 9, "C" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 5.265, DE 29.11.99), PARAGRAFO 1. A 7. "A" ART. 198, ART. 214, I PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 08.06.03), E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), E PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6., REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 336, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39. PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9. PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738, DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0003 (continua)





27
C



120140062284

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/445	25/07/2014	410935239		41.093.523-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941 DE 27.05.2009, CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INSERCAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI N. 7.999/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0004 (continua)





29



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/445	25/07/2014	410935239		41.093.523-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4, PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art.20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.643/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0005 (final)





30
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/446	25/07/2014	410935247		41.093.524-7

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco
AV. NOVO BRASIL, 371
CEP 07221-010 Bairro JD CUMBICA
Identificacao
CGC: 68.929.231/0001-18

Municipio
GUARULHOS

UF
SP

Telefone

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
09/2012 a 09/2012	106.708,33	REAL

Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Orgao de Origem 21.025.010 Lancamento 14/01/2013 Calculo 25/08/2014

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
106.708,33	16.955,97	21.341,66	145.005,96

F. Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

041.02 desde 01/11/2004
 PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222 DE 04.10.2004,
 ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N.
 11.098 DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256,
 DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A
 02/2005 MP N. 222 DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3.
 CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E
 3.; DECRETO N. 5.256 DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.
 PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005,
 ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I,
 ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0001
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





120140062284

etc

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/446	25/07/2014	410935247	41.093.524-7	

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 13, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 13, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARAGRAFO 1.º, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12.º A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO; DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

RICARDO CESAR SAMPAIO	MAT- 0098723 F.0002
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS	(continua)





30



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/446	25/07/2014	410935247	41.093.524-7

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES FISCAS DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAFACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0003
(continua)





33
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/446	25/07/2014	410935247		41.093.524-7

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.585, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6.; INCISO II, PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
405.00		TERCEIROS - INCRA

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0004
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





370



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/446	25/07/2014	410935247		41.093.524-7

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1.º, ITEM 2, ARTIGOS 3.º E 4.º; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 5.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
411.00		TERCEIROS - SENAI
411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4, E 6.º (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3.º E 6.º); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
412.00		TERCEIROS - SESI
412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.º; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1.º E 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3.º (COM A REDACAO DADA, PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0005
(continua)





120140062284

35
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/446	25/07/2014	410935247		41.093.524-7

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004; ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39. PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35. (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0006
(continua)





36
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/446	25/07/2014	410935247		41.093.524-7

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430 DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO).
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876 DE 26.11.99, DA MP N. 351 DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488 DE 28.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0007 (continua)





270



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/446	25/07/2014	410935247	41.093.524-7

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	PARAGRAFO 1, COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1 AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPATO MAT- 0098723 F. 0008
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (final)





120140062284

38
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/447	25/07/2014	410935255		41.093.525-5

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco
AV. NOVO BRASIL, 371
CEP: 07221-010 Barrio JD CUMBICA
Identificacao
CGC: 68.929.231/0001-18

Município
GUARULHOS

UF
SP

Telefone

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
10/2012 a 10/2012	13.861,51	REAL

Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Orgao de Origem 21.029.010 Lancamento 14/01/2013 Calculo 25/08/2014

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
13.861,51	2.126,35	2.772,30	18.760,16

F. Legal Período Descrição / Embasamento Legal

041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

041.02 desde 01/11/2004
PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098 DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3. DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3. DECRETO N. 5.256 DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3. DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0001
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





39
D



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/447	25/07/2014	410935255		41.093.525-5

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12.º, A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL.
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.258, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARÁGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.523, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0002 (continua)





40
C-



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/447	25/07/2014	410935255	41.093.525-5	

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 1º, PARAGRAFO 2º; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3º, PARAGRAFO 2º, "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9º, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99) PARAGRAFO 1º A 7º, ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 13, ART. 218, "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03), E "B" (ALTERAÇÃO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
114.00		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO
114.01	desde 01/04/2003	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28, III, ART. 30, I, "B", PARAGRAFO 2º, COM REDAÇÃO DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 E ALTERACOES DA MP 447, DE 14.11.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, E PARAGRAFOS 4, E 5, COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 C/C ART. 4º, "CAPUT" E PARAGRAFO 1º, DA LEI N. 10.666, DE 08.05.2003, ALTERADOS PELA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9º, V, ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3, E 5, ART. 216, I, PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26 A 31, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03 E ALTERAÇÃO DO DECRETO N. 6.722, DE 30.12.2008.

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0003 (continua)





120140062284

410

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/447	25/07/2014	410935255	41.093.525-5

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.281, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39. PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738 DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 05.03.97, ART. 58, 1. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0004
(continua)





42
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/447	25/07/2014	410935255		41.093.525-5

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.08	desde 01/12/2008	DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.878, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4, PARAGRAFO 1, COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.269, DE 29.11.99.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0005
(continua)





43
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200:802	0040/447	25/07/2014	410935255		41.093.525-5

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20, e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0006
(final)





44
04



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/448	25/07/2014	410935263		41.093.526-3

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco
AV. NOVO BRASIL, 371
CEP: 07221-010 Bairro JD CUMBICA
Identificacao
CGC: 68.929.231/0001-18

Município GUARULHOS UF SP

Telefone

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
10/2012 a 10/2012	134.702,00	REAL

Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Orgao de Origem 21.025.010 Lancamento 14/01/2013 Calculo 25/08/2014

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
134.702,00	20.663,29	26.940,39	182.305,68

F. Legal Periodo Descricao / Embasamento Legal

041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

041.02 desde 01/11/2004
 PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222 DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098 DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.; PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222 DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256 DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.; PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0001
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





45
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscriçao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.802	0040/448	25/07/2014	410935263	41.093.526-3

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	15, I PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10, B, INCISO I DO ART. 12, A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2.º E 3.º.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-12/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARÁGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.523, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.09.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0002
(Continua)





46
00



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/448	25/07/2014	410935263	41.093.526-3

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM, A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0003
(continua)





47
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/448	25/07/2014	410935263	41.093.526-3	

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1.º AO 6.º E ART. 202-A, (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2.º E 4.º.
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5.º, COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.º; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1.º, 2.º, 3.º, INCISO II PARAGRAFO 1.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3.º, DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1.º, 2.º, 3.º, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 4.º, 5.º E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I, A PARTIR DE 01.01.2007; CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5.º, COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.º; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1.º, PARAGRAFO 1.º E ARTIGOS 10 E 11.
405.00		TERCEIROS - INCRA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0004 (continua)





48



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo	Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/448	25/07/2014	410935263		41.093.526-3

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6, PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.69, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1, I, ITEM 2, ARTIGOS 3, E 4; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3, MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
411.00		TERCEIROS - SENAI
411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4, E 6, (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3, E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
412.00		TERCEIROS - SESI
412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1, E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8, PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA, PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0005
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





59



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/448	25/07/2014	410935263	41.093.526-3

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39. PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35 (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009, CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0006
(continua)





120140062284

500

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Original	Administrativo Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.802	0040/448	25/07/2014	410935263		41.093.526-3

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96 COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009, CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI N. 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0007 (continua)





51
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/448	25/07/2014	410935263		41.093.526-3

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	PARAGRAFO 1, COMBINADO COM O ART. 15, REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048 DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1 AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.029/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0008
(final)





52
0



120140062284

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujo os dados são os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Nm. Inscrição Dívida Ativa
21.200.802	0040/449	25/07/2014	410935280	41.093.528-0
Devedor				
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA				
Endereço				Telefone
AV. NOVO BRASIL, 371				
CEP	Bairro	Município		UF
07221-010	JD CUMBICA	GUARULHOS		SP
Identificação				
CGC: 68.929.231/0001-18				
Período da Dívida		Valor Originário	Moeda	
11/2012 a 11/2012		5.366,75	REAL	
Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE				
Orgão de Origem		Lançamento	Cálculo	
21.025.010		14/01/2013	25/08/2014	
Princ. Atualizado		Juros	Multa	Valor Total
5.366,75		793,74	1.073,35	7.233,84

F. Legal	Período	Descrição / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
041.02	desde 01/11/2004	PERÍODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1.º E 3.º, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERÍODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1.º E 3.º; LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERÍODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0001
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)



59
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/449	25/07/2014	410935280	41.093.528-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 15.06.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARAGRAFO 1.º, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12.º A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 15.06.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7 (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.02.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 243, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0002
(continua)





54
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm. Inscriçao Divida Ativa
21.200.802	0040/449	25/07/2014	410935280	41.093.528-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12 I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7. PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3. PARAGRAFO 2. "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 08.05.99, ART. 9, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), PARAGRAFO 1. A 7. ART. 198, ART. 214, I PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 218, I "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03), E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6, REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 386, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5, RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738, DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I, VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0003 (continua)





SS
e



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.802	0040/449	25/07/2014	410935280	41.093.528-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008 CONVERTIDA NA LEI N. 11.941 DE 27.05.2009 CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INSRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO, ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0004
(continua)





368



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/449	25/07/2014	410935280		41.093.528-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 29.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFO 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4, PARAGRAFO 1, COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1 AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0005
(final)





57
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0041/372	31/07/2014	410935298		41.093.529-8

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco AV. NOVO BRASIL, 371 Telefone
CEP: 07221-010 Bairro JD CUMBICA Municipio GUARULHOS UF SP
Identificacao CGC: 68.929.231/0001-18

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
11/2012 a 11/2012	152.311,00	REAL

Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Orgao de Origem 21.025.010 Lancamento 14/01/2013 Calculo 25/08/2014

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
152.311,00	22.526,78	30.462,18	205.299,96

F. Legal Período Descrição / Embasamento Legal

041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA

041.02 desde 01/11/2004
PERÍODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1.º E 3.º POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERÍODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1.º E 3.º CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º DECRETOS N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I PERÍODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º DECRETOS N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETOS N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0001
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





58
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0041/372	31/07/2014	410935298	41.093.529-8

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	15. I PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I; A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10.º E INCISO I DO ART. 12.º. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I; A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2.º E 3.º.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARÁGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.523, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARÁGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0002
(continua)





50



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0041/372	31/07/2014	410935298		41.093.529-8

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1.º E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/99.
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º, 5.º E 8.º, COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1.º AO 6.º A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 12.188/09.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0003
(continua)





88



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0041/372	31/07/2014	410935298		41.093.529-8

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	8.212.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A, (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.555, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., ART. 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
405.00		TERCEIROS - INCRA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0004
(continua)





120140062284

CC

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Divida Ativa
21.200.802	0041/372	31/07/2014	410935298	41.093.529-8

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 55, PARAGRAFO 2., VII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 5.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
411.00		TERCEIROS - SENAI
411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4, E 6 (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3, E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
412.00		TERCEIROS - SESI
412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1 E 3; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8, PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0005
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





62
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0041/372	31/07/2014	410935298		41.093.529-8

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39. PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738 DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35. (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0006 (continua)





120140062284

63
0

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0041/372	31/07/2014	410935298		41.093.529-8

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009, CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0007
(continua)





04
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0041/372	31/07/2014	410935298		41.093.529-8

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	PARAGRAFO 1, COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1 AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0008
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (final)





65



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0041/375	31/07/2014	421896140		42.189.614-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco
AV. NOVO BRASIL, 371
CEP: 07221-010 Balrio JD CUMBICA
Identificacao
CGC: 68.929.231/0001-18

Município
GUARULHOS

UF
SP

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
03/2013 a 03/2013	13.491,43	REAL

Documento Original	DCGO - LDCG / DCG ONLINE	Orgao de Origem	Lancamento	Calculo
21.025.010		21.025.010	14/05/2013	25/08/2014

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
13.491,43	1.691,83	2.698,29	17.881,55

F. Legal

Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00	ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
041.02	desde 01/11/2004 PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0001 (continua)





66
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0041/375	31/07/2014	421896140	42.189.614-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469 DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I; A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12.º, A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469 DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I; A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL.
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARÁGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO) DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0002
(continua)





120140062284

67
9

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Desmembrado
21.200.802	0041/375	31/07/2014	421896140	42.189.614-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

100.15 desde 01/12/1999
 LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA
 LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I
 (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI
 N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 6.876, DE 26/11/99) E
 ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N.
 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.629, DE 05.01.93, ART. 7,
 PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI
 N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3.4, PARAGRAFO 2.º "H";
 REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO
 DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, I, "G" (ALINEA
 ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99)
 PARAGRAFO 1.º A 7.º, ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1.º A
 15.º, ART. 216, I, "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE
 09.06.03), E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE
 20.12.08), PARAGRAFOS 1.º A 6.º, ARTIGOS 217 E 218.

114.00
 CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA
 EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO

114.01 desde 01/04/2003
 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28,
 III, ART. 30, I, "B", PARAGRAFO 2.º, COM REDACAO DA LEI N.
 9.576, DE 28.11.99 E ALTERACOES DA MP 447, DE 14.11.2008,
 CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, E PARAGRAFOS 4,
 E 5.º, COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE
 26.11.99 C/C ART. 4.º "CAPUT" E PARAGRAFO 1.º DA LEI N.
 10.666, DE 08.05.2003, ALTERADOS PELA LEI N. 11.933, DE
 28.04.2009, DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, V, I,
 ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3.º E 5.º, ART. 216, I,
 PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26 A 31, COM A REDACAO DADA PELO
 DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03 E ALTERACAO DO DECRETO N.
 6.722, DE 30.12.2008.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0003
(continua)





68
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0041/375	31/07/2014	421896140	42.189.614-0	

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39. PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738 DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35 (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008 CONVERTIDA NA LEI N. 11.941 DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INERACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0004
(continua)





50



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0041/375	31/07/2014	421896140	42.189.614-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.08	desde 01/12/2008	DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009), LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1.5 COMBINADO COM O ART. 15, REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 219, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0005
(continua)





70



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Divida Ativa
21.200.802	0041/375	31/07/2014	421896140	42.189.614-0

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20, e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F 0006
(final)





FO



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0041/376	31/07/2014	421896159		42.189.615-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco
AV. NOVO BRASIL, 371
CEP 07221-010 JD CUMBICA
Identificacao
CGC: 68.929.231/0001-18

Município
GUARULHOS

UF
SP

Telefone

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
03/2013 a 03/2013	156.194,24	REAL

Documento Original	DCGO - LDCG / DCG ONLINE	Orgao de Origem	Lancamento	Calculo
21.025.010		21	14/05/2013	25/08/2014

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
156.194,24	19.586,76	31.238,85	207.019,85

F:Legal

Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00	ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
041.02	desde 01/11/2004 PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE, CONVERTIDA NA LEI N. 5.256, DE 11.098 DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0001
(continua)





42
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0041/376	31/07/2014	421896159	42.189.615-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I; A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARAGRAFO 1.º, ART. 10 E INCISO I DO ART. 12.º A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I; A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 16.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0002
(continua)





43
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0041/376	31/07/2014	421896159		42.189.615-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DE MAIS PSSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM, A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5 E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III, E PARAGRAFOS 1. AO 6. A PARTIR DE 01/2010 LEI N.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0003
(continua)





74
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0041/376	31/07/2014	421896159	42.189.615-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	8.212 DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732 DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048 DE 06.05.99 ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSITOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., ART. 6., INCISO II, PARAGRAFO I, MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSITOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
405.00		TERCEIROS - INCRA

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0004 (continua)





RS
O



120140062284

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0041/376	31/07/2014	421896159		42.189.615-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4.º (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2.º, VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1.º, I, ITEM 2, ARTIGOS 3.º E 4.º; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
411.00	TERCEIROS - SENAI	
411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4.º E 6.º (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3.º E 8.º); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
412.00	TERCEIROS - SESI	
412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.º; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1.º E 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00	TERCEIROS - SEBRAE	
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8.º, PARAGRAFO 3.º (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0005
(continua)





26
Q



120140062284

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Dívida Ativa
21.200.802	0041/376	31/07/2014	421896159		42.189.615-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 3, PELO ART. 1 DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 09.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35 (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO, ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0006
(continua)





77
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscrição Original	Processo Administrativo Original	Nm.Inscrição Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0041/376	31/07/2014	421896159		42.189.615-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL, / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0007 (continua)





80



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0041/376	31/07/2014	421896159		42.189.615-9

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	PARAGRAFO 1º COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048 DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1 AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPATO MAT- 0098723 F.0008
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (final)





079



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/452	25/07/2014	426792203		42.679.220-3
Devedor WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA					
Endereco		Município		Telefone	
AV. NOVO BRASIL, 371		GUARULHOS			
CEP: 07221-010				UF	
Bairro: JD CUMBICA				SP	
Identificacao					
CGC: 68.929.231/0001-18					
Periodo da Divida		Valor Originario		Moeda	
04/2013 a 05/2013		50.346,46		REAL	
Documento Original DCGB - DCG BATCH					
Orgao de Origem 21.029.010		Lancamento 05/07/2013		Calculo 25/08/2014	
Princ. Atualizado		Juros		Multa	
50.346,46		5.816,77		10.069,30	
				Valor Total	
				66.232,53	

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098 DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0001
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





00
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscriçao
de Origem	Folha	Inscriçao	Original	Desmembrado
21.200.802	0040/452	25/07/2014	426792203	42.679.220-3

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I; A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10.º E, INCISO I DO ART. 12.º. A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I; A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2.º E 3.º.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARÁGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.523, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO) DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA

RICARDO CESAR SAMPAIO	MAT- 0098723 F.0002
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS	(continua)





00



120140062284

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/452	25/07/2014	426792203	42.679.220-3	

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95, COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.206, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7. PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3. PARAGRAFO 2. "H"; LEI REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99) PARAGRAFO 1. A 7. "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03) E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
114.00		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO
114.01	desde 01/04/2003	LEI N. 8.217, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28, III, ART. 30, I, "B", PARAGRAFO 2., COM REDACAO DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 E ALTERACOES DA MP 447, DE 14.11.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2006, E PARAGRAFOS 4 E 5, COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 C/C ART. 4, "CAPUT" E PARAGRAFO 1. DA LEI N. 10.666, DE 08.05.2003, ALTERADOS PELA LEI N. 11.933, DE 28.04.2006, DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, V, ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3. E 5. ART. 216, I, PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26 A 31, COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03 E ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 30.12.2008.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0003
(continua)





82
0



120140062284

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo	Nm. Inscricao Desmembrado	Dívida Ativa
21.200.802	0040/452	25/07/2014	426792203		42.679.220-3

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5, RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.435, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INERACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO, ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0004
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





83
0



120140062284

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

P. G. F. N. de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/452	25/07/2014	426792203	42.679.220-3

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.08	desde 01/12/2008	DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDAÇÃO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CÁLCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MÉDIA MENSAL DE CAPTAÇÃO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA À DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACÃO E DE CUSTÓDIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MÊS ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MÊS DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI N. 7.999/89, ART. 64, PARÁGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARÁGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGAÇÃO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.213, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERAÇÃO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARÁGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARÁGRAFO 1, COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 218, "B" E PARÁGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0005
(continua)





070



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N.	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm. Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Desmembrado
21.200.802	0040/452	25/07/2014	426792203	42.679.220-3
Devedor				
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA				
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal		

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0006
(final)





120140062284

85
C

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujo os dados são os seguintes:

P G F N de Origem 21.200.802	Livro/ Folha 0040/453	Data de Inscrição 25/07/2014	Processo Administrativo Original 426792211	Nm. Inscrição Desmembrado 42.679.221-1
Devedor WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA				
Endereço AV. NOVO BRASIL, 371		Município GUARULHOS		Telefone
CEP 07221-010		Bairro JD CUMBICA		UF SP
Identificação CGC: 68.929.231/0001-18				
Período da Dívida 04/2013 a 05/2013		Valor Originário 320.313,13	Moeda REAL	
Documento Original DCGB - DCG BATCH Orgão de Origem 21.025.010 Lançamento 05/07/2013 Cálculo 25/08/2014				
Princ. Atualizado 320.313,13		Juros 37.339,78	Multa 64.062,63	Valor Total 421.715,54

F. Legal	Período	Descrição / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
041.02	desde 01/11/2004	PERÍODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222 DE 04.10.2004, ARTIGOS 1.º E 3.º POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098 DE 13.01.2005 ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERÍODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222 DE 04.10.2004, ARTIGOS 1.º E 3.º; CONVERTIDA NA LEI N. 11.098 DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERÍODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098 DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0001
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





86
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/453	25/07/2014	426792211	42.679.221-1	

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	15. I PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 298, DE 21.07.2005, ART. 3, CAPUT E PARÁGRAFO 1, ART. 10, B, INCISO I DO ART. 12, A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97 COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.03.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.258, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.03.09) PARÁGRAFO 7, (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.03.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RES. APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

RICARDO CESAR SAMPAIO DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS	MAT- 0098723 F.0002 (continua)
--	-----------------------------------





87
00



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscriçao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/453	25/07/2014	426792211	42.679.221-1	

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1, E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1, 2, 3, 5, E 8, COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6.. A PARTIR DE 01/2010 LEI N.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0003
(continua)





120140062284

00

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/453	25/07/2014	426792211	42.679.221-1	

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	8.212 DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A, (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSCOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.555, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2. e 6.; INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 19.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSCOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
405.00		TERCEIROS - INCRA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0004 (continua)





09
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Desmembrado
21.200.802	0040/453	25/07/2014	426792211	42.679.221-1

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 55, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1.º, ITEM 2.º, ARTIGOS 3.º E 4.º; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
411.00		TERCEIROS - SENAI
411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4, E 6 (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3.º E 6.º); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
412.00		TERCEIROS - SESI
412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.º; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1.º E 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.º; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3.º (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0005
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





90



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.802	0040/453	25/07/2014	426792211	42.679.221-1

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39. PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738 DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35 (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0006 (continua)





90



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.802	0040/453	25/07/2014	426792211	42.679.221-1

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 35 COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430 DE 27.12.96 COM REDAÇÃO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941 DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351 DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933 DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0007
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





92
0



120140062284

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/453	25/07/2014	426792211		42.679.221-1

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	PARAGRAFO 1, COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1 AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0008
(final)





03
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/428	18/07/2014	456236686		45.623.668-6
Devedor WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA					
Endereco		Município		Telefone	
AV. NOVO BRASIL, 371		GUARULHOS			
CEP 07221-010		Bairro JD CUMBICA		UF SP	
Identificacao CGC: 68.929.231/0001-18					
Periodo da Divida		Valor Originario		Moeda	
09/2013 a 12/2013		47.667,75		REAL	
Documento Original DCGB - DCG BATCH					
Orgao de Origem 21.025.010		Lancamento 31/05/2014		Calculo 25/08/2014	
Princ. Atualizado		Juros	Multa	Valor Total	
47.667,75		3.326,73	9.533,57	80.528,05	

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0001
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





94
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscriçao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.802	0040/428	18/07/2014	456236686	45.623.668-6

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 15.06.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 13.01.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10 E, INCISO I DO ART. 12, A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7 (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.523, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98, REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 25, IV PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.º;
100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0002
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





120140062284

95
0

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscriçao Divida Ativa
21.200.802	0040/428	18/07/2014	456236686	45.623.668-6

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7, PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3, I PARAGRAFO 2, "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 5.265, DE 29.11.99) PARAGRAFO 1. A 7.4, ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 218, I, "A" (ALTERADO PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03), E "B" (ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.08), PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
114.00		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO
114.01	desde 01/04/2003	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 23, III, ART. 30, I, "E" PARAGRAFO 2, COM REDACAO DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 E ALTERACOES DA MP 447, DE 14.11.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, E PARAGRAFOS 4, E 5, COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 C/C ART. 4, "CAPUT" E PARAGRAFO 1, DA LEI N. 10.866, DE 08.05.2003, ALTERADOS PELA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009, DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9, V, ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3, E 5, ART. 216, I, PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26 A 31, COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03 E ALTERACAO DO DECRETO N. 6.722, DE 20.12.2008.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0003
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





120140062284

96
C

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/428	18/07/2014	456236686		45.623.668-6

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981 DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39. PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738 DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008 CONVERTIDA NA LEI N. 11.841 DE 27.05.2008. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INERACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0004 (continua)





97
C



120140062284

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/428	18/07/2014	456236686	45.623.668-6

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.08	desde 01/12/2008	DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009, CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7, PARAGRAFOS 1.º E 2.º; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4, PARAGRAFO 1.º COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1.º AO 6.º, COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0005
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)





98
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Administrativo Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/428	18/07/2014	456236686		45.623.668-6

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20, e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0006
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (final)





09
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujos dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/429	18/07/2014	456236694		45.623.669-4

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Endereco
AV. NOVO BRASIL, 371
CEP 07221-010 JD CUMBICA
Identificacao
CGC: 68.929.231/0001-18

Município
GUARULHOS

UF
SP

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
09/2012 a 12/2013	548.247,46	REAL

Documento Original DCGB - DCG BATCH
Orgao de Origem 21.025.010 Lancamento 31/05/2014 Calculo 25/08/2014

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
548.247,46	39.725,88	109.649,48	697.622,82

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
--------	--	--

041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 5.256, DE 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 1.
--------	------------------	---

RICARDO CESAR SAMPAIO MAT- 0098723 F.0001
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS (continua)



100
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/429	18/07/2014	456236694	45.623.669-4

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	15. I PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10 E, INCISO I DO ART. 12, A PARTIR DE 19.11.2005, LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I, A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL.
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.258, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARÁGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.523, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.09.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º E 4.º E ART. 245, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0002
(continua)





101
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscriçao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/429	18/07/2014	456236694		45.623.669-4

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1.º E ART. 216, I "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1.º, 2.º, 3.º, 5.º E 8.º, COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAFACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1.º AO 6.º A PARTIR DE 01/2010 LEI N.

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0003 (continua)





102
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo	Nm.Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/429	18/07/2014	456236694		45.623.669-4

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

301.08	desde 01/12/1999	8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
--------	------------------	--

400.00 CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO

400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2. 6.; INCISO II PARAGRAFO 1., MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3. 56., DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6007, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
--------	------------------	---

405.00 TERCEIROS - INCRA

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0004
(continua)



103
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
21.200.802	0040/429	18/07/2014	456236694		45.623.669-4

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
411.00		TERCEIROS - SENAI
411.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 4.048, DE 22.01.42, ART. 4. E 6., (COM AS ALTERACOES DO DECRETO-LEI N. 4.936, DE 07.11.42, ARTIGOS 3. E 6.); DECRETO-LEI N. 6.246, DE 05.02.44, ART. 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
412.00		TERCEIROS - SESI
412.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.403, DE 25.06.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3., (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO

RICARDO CESAR SAMPAIO
 DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0005 (continua)





104
0



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm.Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/429	18/07/2014	456236694	45.623.669-4

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39. PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9, PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, 1. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35. (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.438, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0006
(continua)





105
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/429	18/07/2014	456236694	45.623.669-4

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATÉ O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.878, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4.,

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS MAT- 0098723 F.0007 (continua)





106
C



120140062284

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
21.200.802	0040/429	18/07/2014	456236694		45.623.669-4

Devedor
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	PARAGRAFO 1.º COMBINADO COM O ART. 15, REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048 DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1.º AO 6.º, COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20, e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.023/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

RICARDO CESAR SAMPAIO
DATA: 25/08/2014 LOCAL: GUARULHOS

MAT- 0098723 F.0008
(final)



107

REMESSA

Em 02 /12 /2014
Faço remessa do presente feito à
3ª. Vara
do Fórum de Guarulhos

Analista Judiciário – RF n.º 5145

RECEBIMENTO

Em 02 /12 /2014
Recebi estes autos do SEDI.

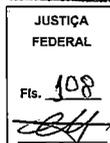
Técnico/Analista Judiciário – RF n.º 1326

Ivan de Souza Lima
Técnico Judiciário
RF: 1326





JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
3ª VARA DE GUARULHOS



CONCLUSÃO

Em 30 de janeiro de 2015, faço estes autos conclusos ao Juiz Federal, Doutor **FERNANDO MARCELO MENDES**.

Carlos Seiji Shirahashi RF: 6035 - Escrivão Judiciário / Supervisor.

1. **Cite(m)-se** o(as) executado(as), nos termos do art. 8º da L. 6.830/80, acerca do teor da(s) presente(s) execução(ões) fiscal(is), por mandado, notificando-o(as), ainda, que este Juízo está estabelecido na Rua Salgado Filho, 2050, Jardim Maia, em Guarulhos/SP, com horário de funcionamento das 09h às 19h.

2. A cópia deste despacho, instruída com cópia da inicial, servirão de **MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO**, sendo que o(s) Executado(s) deverá(ão) ser citado(s)¹ para, no prazo de 05 dias: I) efetuar(em) o pagamento do débito e demais acréscimos legais, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento, além de custas judiciais e honorários advocatícios; II) ou, no mesmo prazo, garantir(em) a execução (art. 9º da L. 6.830/80), por meio de: a) depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo; b) oferecimento de Fiança Bancária; c) nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante no art. 11 da L. 6.830/80; ou d) indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros; desde que aceitos pela Exequente.

Decorrido o prazo legal sem pagamento, sem manifestação ou com pagamento (mas ainda não despachado pelo Juiz, aceitando-o como válido), proceda o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça² consequentemente: a) à penhora ou ao arresto em bens do(s) executado(s), tantos quantos bastem para garantia da execução, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei 6.830/80 e atento ao art. 653, § ún. do CPC; b) à intimação do depositário a não abrir mão do depósito sem prévia autorização do Juízo, cientificando-lhe, ainda, quanto aos deveres de guarda, conservação e entrega imediata do bem, em caso de solicitação judicial, sob pena de responsabilidade pessoal e de crime de desobediência; c) à intimação do(s) executado(s) de que tem(êm) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) Embargos à Execução; d) em caso de existência de bens móveis não localizados para avaliação, providenciar o bloqueio junto ao órgão competente;

Fica desde logo o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça autorizado a entrar no estabelecimento do(a) executado(a), durante o dia, a fim de descrever e verificar a existência de bens passíveis de penhora.

2.1. Em se tratando de **bem imóvel**, ressalta-se que o encargo de fiel depositário recairá sobre a pessoa do executado. Havendo a recusa deste, deverá o(a) Sr(a). Oficial(a) de justiça devolver o mandado sem a efetivação da penhora, para que esta seja formalizada mediante termo a ser lavrado nos autos pela Secretaria (art. 659, § 5º, do CPC). Lavrado o termo de penhora, expeça-se mandado para intimação do executado, pessoalmente ou através do seu advogado, para efeito da constituição do depositário. Na mesma ocasião, deverá o(a) Sr(a). Oficial(a) de justiça proceder à avaliação do imóvel e registro da penhora na Repartição competente e à intimação das partes.

2.1.1. Se casado for o executado, a penhora deverá recair sobre a integralidade do bem, sendo a meação observada por ocasião da arrematação, devendo ser intimado o cônjuge, eventual credor hipotecário e procedido o registro na Repartição competente.

2.2. Em se tratando de **veículo com restrição de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil**, diante da ineficácia demonstrada pela penhora realizada sobre os direitos relativos a aludidos veículos, deverá o Sr(a). Oficial(a) de Justiça apenas certificar a existência de referidos bens, procedendo, em seguida, à devolução do mandado.

2.3. Recaindo em ações, debêntures, cota ou qualquer título, crédito ou direito societário nominativo, deve o Sr(a). Oficial(a) proceder a entrega da contra-fé na Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial.

2.4. Em caso de massa falida, deve a penhora ser feita pelo(a) Sr(a). Oficial(a) de justiça no rosto dos autos na Vara da Fazenda Pública competente, entregando naquele cartório contra-fé e uma via do auto de penhora, visando seja feita à anotação devida.

¹ Prazo para cumprimento do mandado pelo Oficial de Justiça: 30 (Citação) + 30 (Penhora)

² O Oficial de Justiça só deverá deixar de proceder à penhora se houver contraordem judicial.

3. Saliento que deverá o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça diligenciar em todos os órgãos a que a CEMAN tem acesso (Web Service/Receita Federal), e junto aos CART. DE REG. DE IMÓVEIS de Guarulhos e do domicílio do executado, no âmbito de atuação da CEMAN (art. 7º, II, c/c art. 11, IV, da L. 6.830/80), certificando, se for o caso, quanto à não localização do(s) executado(s) e quanto à inexistência de bens. Encontrando bens, deverá diligenciar no endereço em que situados, a fim de tentar localizar o executado.

3.1. Frise-se que, quanto ao SERPRO, a pesquisa deverá se restringir à obtenção do endereço do executado(a), inclusive de seu representante legal, em se tratando de pessoa jurídica.

4. Concedo ao(à) Sr(a). Oficial(a) de Justiça as prerrogativas do art. 172, § 2º, do CPC.

5. Uma vez implementada a penhora, à secretaria para verificar quanto à aplicação do art. 698 do CPC, cientificando da execução fiscal, além do credor hipotecário, o senhorio direto e o(s) credor(es) com penhora anteriormente averbada, este(s), através do Juízo em que tramita a ação que originou a constrição, solicitando-lhe que dê ao(s) credor(es) conhecimento da execução fiscal.

6. **Negativa a diligência de citação** (em face da não localização de endereço diverso daquele já diligenciado ou em face da insuficiência de dados pessoais do executado que possibilitem a devida identificação), **expeça-se edital para citação** (na forma do art. 8º, inciso IV e § 1º, da Lei nº 6.830/80) e, **se for o caso, de intimação da conversão do arresto em penhora, bem como do prazo legal para embargos à execução.**

7. Decorrido o prazo do edital, certifique-se acerca da manifestação ou não do(s) executado(s).

8. Citado(s) o(s) executado(s) por edital, não se manifestando e tendo sido realizada penhora, volteme conclusos para verificação quanto à nomeação de curador à lide.

9. **Não se manifestando o(s) executado(s) e resultando negativas as diligências, ou na hipótese do item 2.1., intime-se o exequente** para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito.

10. Não se manifestando o exequente, **o processo será suspenso pelo prazo de um (01) ano, nos termos do art. da L. 6.830/80.**

11. Ressalte-se que, decorrido o prazo de suspensão nos termos do item anterior, o processo será sobrestado, arquivando-se os autos em Secretaria, conforme prevê o art. 40, § 2º, da L. 6.830/80, **independentemente de nova intimação do(a) exequente.**

Guarulhos, 30 de janeiro de 2015.

FERNANDO MARCELO MENDES
Juiz Federal

DATA

Em 30 de janeiro de 2015, baixaram à Secretaria estes autos, com a r. decisão supra.

Carlos Sciji Shiraiishi RF.: 6035 Técnico Judiciário / Supervisor.



0008413520144036119



Fis 108

3ª VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE GUARULHOS
AV SALGADO FILHO, 2050 - 2 - BAIRRO: JD STA MENA - CIDADE: GUARULHOS
CEP: 07115000 PABX: 24758200

Processo Nº 0008413-65.2014.403.6119

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial, expedido o alvará/mandado/ofício Nº 1903.2015.00249.

03 de Fevereiro de 2015.



JOSE ALMIR SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO R.F.: 3692





JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE GUARULHOS
 AV SALGADO FILHO, 2050 - 2 - BAIRRO: JD STA MENA - CIDADE: GUARULHOS
 CEP: 07115000 PABX: 24758200 EMAIL: guaru_vara03_sec@jfsp.jus.br
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

SECRETARIA da 3ª VARA DE GUARULHOS MANDADO Nº 1903.2015.00249

MANDADO DE CITAÇÃO DO EXECUTADO, PENHORA E AVALIAÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL Nº **0008413-65.2014.403.6119**
 Processo Administrativo : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Carta Precatória :
 Certidão de Dívida Ativa nº 410935220
 410935239 410935247 410935255 410935263
 410935280 410935298 421896140 421896159
 426792203 426792211 456236686 456236694

Juízo Deprecante: Valor da Dívida para efeito de penhora: **2.605.095,20**

Exequente: **FAZENDA NACIONAL**
 Executado: **WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE CNPJ/CPF: 68929231000118**
MADEIRAS LTDA
 Endereço: AV. NOVO BRASIL, 371, - JD CUMBICA -CEP: 07221-010
 GUARULHOS - SP
 Observação: CUMPRIR APENAS O ITEM 1. PRAZO DE CUMPRIMENTO 60 DIAS.

O(A) DOUTOR(A) **FERNANDO MARCELO MENDES**, JUIZ(A) FEDERAL DA 3ª VARA - EXECUÇÕES FISCAIS - 19 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- CITE O EXECUTADO**, (ou arreste-lhe bens, se for o caso), ou seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, petição inicial e despacho que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei nº 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução;
- PENHORE** bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para satisfação da dívida, do valor acima, mais os acréscimos legais;
- INTIME** o(a) executado(a) bem como o cônjuge, se casado(a) for e se a penhora recair sobre bem imóvel;
- CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos contados da intimação da penhora;
- PROVIDENCIE O REGISTRO** da penhora no Cartório de Registro de Imóveis, se o bem for imóvel ou a ele equiparado; na Repartição competente, se for de outra natureza; na Junta Comercial; na Bolsa de Valores e na Sociedade Comercial, se forem ações, debêntures, partes beneficiárias, cotas ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo; no Detran, DAC e Capitania dos Portos, se forem veículos automotores, aeronaves ou embarcações bem como perante todos os demais órgãos onde o registro se faça necessário, conforme a natureza do bem;
- NOMEIE DEPOSITÁRIO**, colhendo sua assinatura e seus dados pessoais, com endereço (comercial e residencial), RG, CPF, filiação, advertindo-o de que não poderá abrir mão do encargo, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei, e que deverá comunicar a este Juízo da localização dos bens penhorados ou qualquer alteração substancial de seu estado.
- AVALIE** o(s) bem(ns) penhorado(s).
Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo oficial de justiça.

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.

EXPEDIDO nesta cidade de **GUARULHOS**, em **03 de Fevereiro de 2015**.
 Eu, **JOSÉ ALMIR SILVA**, RF 3692, Técnico Judiciário, digitei. E eu, **NIVALDO FIRMINO DE SOUZA**, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.



NIVALDO FIRMINO DE SOUZA
Diretor(a) de Secretaria

333
T




NIVALDO FERMINO DE SOUZA
Diretor(a) de Secretaria

113
5




NIVALDO FIRMINO DE SOUZA
Diretor(a) de Secretaria

114
S



115

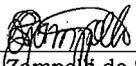
Justiça Federal de 1º Grau
Central de Mandados de Guarulhos
Processo n. 0008413-65.2014.403.6119
Mandado n. 1903.2015.00249

C E R T I D Ã O

Certifico que, em 02 de março de 2015, por volta das 14h20min., compareci na rua Novo Brasil, n. 371 (antigo 345), Cumbica, neste município, local em que **PROCEDI à CITAÇÃO de WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.**, na pessoa que se apresentou com poderes para receber citação, sra. Viviane Elias do Nascimento, a qual ficou ciente do inteiro teor do mandado que lhe li e ofertei, aceitou a contrafé e exarou naquele sua nota de ciente.

Assim, devolvo o mandado para os pertinentes fins.

Guarulhos, 08 de março de 2015.


Giovanna Zampolli de Souza – RF 7707
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

118
f

Autos do processo n.º: _____

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nos termos do artigo 2, INCISO LXI da Portaria n.º 11/2015, o qual transcrevo: “ *Expedição dos ofícios/mandados necessários ao prosseguimento de feitos em decorrência de decisão judicial ou desdobramento de atos judiciais, bem como a intimação, quando necessário.*”, certifico haver expedido mandado de penhora para a empresa executada cujo as cópias seguem.

O referido é verdade e dou fé.

Guarulhos, 3 de maio de 2018.



João Vitorino Ferreira
Analista Judiciário - RF 8406





117
f

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE GUARULHOS
AV SALGADO FILHO, 2050 - 2 - BAIRRO: JD STA MENA - CIDADE: GUARULHOS
CEP: 07115000 PABX: 24758200 EMAIL: guaru_vara03_sec@jfsp.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

SECRETARIA da 3ª VARA DE GUARULHOS | MANDADO Nº 1903.2018.01690

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0008413-65.2014.403.6119	Carta Precatória nº
Processo Administrativo nº	Certidão de Dívida Ativa nº 410935220
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	410935239 410935247 410935255
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	410935263 410935280 410935298
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	421896140 421896159 426792203
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	426792211 456236686 456236694

Juízo Deprecante: Valor da Dívida para efeito de penhora: R\$ 2.605.095,20

Exequente: FAZENDA NACIONAL
Endereço: ALAMEDA SANTOS 647 - CERQUEIRA CESAR -CEP: 01419001
SAO PAULO
Executado: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE CNPJ/CPF: 68929231000118
MADEIRAS LTDA
Endereço: AV. NOVO BRASIL, 371, - JD CUMBICA -CEP: 07221-010
GUARULHOS - SP
ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA:
CEP:
Observação: prazo para cumprimento: 60 dias

O(A) DOUTOR(A) ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, JUIZ(A) FEDERAL DA 3ª VARA - EXECUÇÕES FISCAIS - 19 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- a) PENHORE bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;
- b) INTIME a executada acerca da penhora realizada e o seu cônjuge, se for o caso;
- c) CIENTIFIQUE a executada, de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer Embargos à Execução, contados da intimação desta penhora, se quiser;
- d) NOMEIE DEPOSITÁRIO, preferencialmente um dos co-responsáveis, colhendo-lhe assinatura e dados pessoais, advertindo-o de que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 829 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados;
- e) AVALIE o (s) bem (ns) penhorado(s).

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil. Fica autorizado, ainda, o emprego de força policial, se necessário.

EXPEDIDO nesta cidade de GUARULHOS, em 03 de Maio de 2018.
Eu, JOELMA VITORINO FERREIRA, RF 8406, Analista Judiciário, digitei. E eu, BENEDITO TADEU DE ALMEIDA,

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimpressaomandados1a.csp?nvi...> 03/05/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:09
Número do documento: 1909092132160000000020720927
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909092132160000000020720927>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/09/2019 16:51:23

Mandados

Página 2 de 6

Diretor(a) de Secretaria , conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

BENEDITO TADEU DE ALMEIDA
Diretor(a) de Secretaria

118
f

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimprensaomandados1a.csp?nvi...> 03/05/2018



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:09
Número do documento: 1909092132160000000020720927
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909092132160000000020720927>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/09/2019 16:51:23

16/05

119



JUNTADA
 Em 20/07/2018 junto (a)
Mandado
 nos termos do art. 173 § 1º. do
 Prov. COGE 64/2005 e
 100/2009.
 Rubens Modesto
 RF.3558 Anal. Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE GUARULHOS
 AV SALGADO FILHO, 2050 - 2 - BAIRRO: JD STA MENA - CIDADE: GUARULHOS
 CEP: 07115000 PABX: 24758200 EMAIL: quaru_vara03_sec@jfsp.jus.br
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

3ª VARA DE GUARULHOS MANDADO Nº 1903.2018.01690

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0008413-65.2014.403.6119	Carta Precatória nº
Processo Administrativo nº	Certidão de Dívida Ativa nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	410935239 410935247 410935255
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	410935263 410935280 410935298
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	421896140 421896159 426792203
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	426792211 456236686 456236694

Juízo Deprecante: Valor da Dívida para efeito de penhora: R\$ 2.605.095,20

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
 Endereço: ALAMEDA SANTOS 647 - CERQUEIRA CESAR -CEP: 01419001
 SAO PAULO
 Executado: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DECNPJ/CPF: 68929231000118
 MADEIRAS LTDA
 Endereço: AV. NOVO BRASIL, 371, - JD CUMBICA -CEP: 07221-010
 GUARULHOS - SP
 ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA:
 CEP:
 Observação: prazo para cumprimento: 60 dias

O(A) DOUTOR(A) ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, JUIZ(A) FEDERAL DA 3ª VARA - EXECUÇÕES FISCAIS - 19 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

- a) PENHORE bens de propriedade do(a) executado(a), tantos quantos bastem para a satisfação da dívida, do valor acima, mais acréscimos legais;
- b) INTIME a executada acerca da penhora realizada e o seu cônjuge, se for o caso;
- c) CIENTIFIQUE a executada, de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer Embargos à Execução, contados da intimação desta penhora, se quiser;
- d) NOMEIE DEPOSITÁRIO, preferencialmente um dos co-responsáveis, colhendo-lhe assinatura e dados pessoais, advertindo-o de que não poderá abrir mão do depósito, sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei (art. 829 do Código Civil), e que deverá comunicar a este Juízo qualquer mudança de endereço dos bens penhorados;
- e) AVALIE o (s) bem (ns) penhorado(s).

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil. Fica autorizado, ainda, o emprego de força policial, se necessário.

E X P E D I D O nesta cidade de GUARULHOS, em 03 de Maio de 2018.
 Eu, JOELMA VITORINO FERREIRA, RF 8406, Analista Judiciário, digitei. E eu, BENEDITO TADEU DE ALMEIDA,

126/6/18
α

<http://processualsp.jfsp.jus.br/csp/cspproducao/jfmvgmimprensaomandados1a.csp?nvi...> 03/05/2018



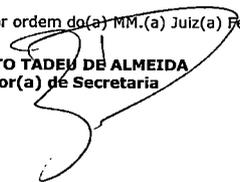
Mandados

Página 4 de 6

120
P

Diretor(a) de Secretaria , conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

BENEDITO TADEU DE ALMEIDA
Diretor(a) de Secretaria



JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS/SP
CENTRAL DE MANDADOS

121
9

Processo nº 0008413-65.2014.403.6119
Mandado nº 1903.2018.01690

CERTIDÃO
(PARCIALMENTE POSITIVA)

Certifico e dou fé que em 16/05/2018, incluí minuta de bloqueio via **BACENJUD**, que retornou parcialmente positiva, bloqueando o valor de **R\$ 3.821,65** (em anexo).

Registro que em 24/05/2018 realizei consulta via Renajud, localizando diversos veículos em nome da executada, sendo inserido bloqueio de transferência para aqueles que não apresentavam informação de Alienação Fiduciária (protocolo em anexo).

Registro que no dia 26/06/2018, por volta das 09h 50min, me dirigi à Avenida Novo Brasil, nº 371, Cumbica, Guarulhos e, após o cumprimento das formalidades legais **PENHOREI E AVALIEI** os bens descritos nos Autos de Penhora em anexo.

Na oportunidade, não foi possível proceder à nomeação de depositário para os bens penhorados, pois não encontrei no local qualquer pessoa que aceitasse o encargo.

Registro que o valor dos bens penhorados é inferior ao montante da dívida, pois não encontrei, no endereço onde a empresa exerce suas atividades, outros bens passíveis de penhora, tendo localizado apenas mobiliários simples e materiais de escritório, indispensáveis às suas atividades.

Certifico, ademais, que ainda no dia 26/06/2018 **INTIMEI** a empresa executada da penhora dos ativos financeiros no Sistema BACENJUD e da penhora livre de bens, na pessoa de *Thiago Pinheiro Pinaffi*, o qual ficou ciente do seu inteiro teor, bem como do prazo legal de 30 dias para opor embargos, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura no respectivo auto.



JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS/SP
CENTRAL DE MANDADOS

Certifico que em 27/06/2018 realizei o registro da penhora dos veículos de placa DBO5578 e BLG6548 no sistema RENAJUD, conforme protocolos em anexo.

Certifico que na mesma data incluí no Sistema RENAJUD **bloqueio de licenciamento** dos veículos de placas EYJ3257, KRQ0353, KXT0508, KUT3101, BVU8161 (em anexo), os quais, segundo informações colhidas no referido sistema, estariam sujeitos à penhora, mas não foram apresentados pelo representante da executada no momento da Penhora.

Assim, devolvo o r. mandado para as devidas providências, permanecendo à disposição para eventuais novas determinações.

Guarulhos, 02 de julho de 2018.


Jordana Hüpsel Rêgo Lima
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal
RF 8342





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

folhas 05
122

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E DEPÓSITO

DATA 26/06/2019	MANDADO Nº 1903.2018.01690	PROCESSO Nº 0008413-65.2014.403.6119	NOME DO OFICIAL DE JUSTIÇA Jordana Hupsel Rego Lima
ENDEREÇO Av. Novo Brasil, nº 371, Cumbica		CIDADE Guarulhos	UF SP
Em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo(a) M.M. Juiz(a) Federal da 3ª Vara Federal desta Jurisdição,			
REQUERIMENTO DO FAZENDA NACIONAL			
CONTRA WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA			
PARA PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$ 2.605.055,20			

E aí, após as formalidades legais e de estilo, penhorei e avalei o seguinte:

- 1) Uma empilhadeira a gás, capacidade 4 toneladas, marca Yale. Avaliada em R\$ 45.000,00;
- 2) Uma empilhadeira a gás, capacidade 2,5 toneladas, marca Yale. Avaliada em R\$ 28.000,00;
- 3) Uma seccionadora vertical supercut, avaliada em R\$ 12.000,00;
- 4) Duas serra fita invicta, avaliada cada uma em R\$ 5.000,00. Total R\$ 10.000,00;
- 5) Cinco serras circulares destopadeiras, avaliada cada uma em R\$ 19.000,00. Total R\$ 95.000,00;
- 6) Uma plaina desengrossadeira, marca Omil, modelo PMC-160 Compact. Avaliada em R\$ 7.000,00;
- 7) Uma desengrossadeira, marc a Rocco, modelo LMS400, 220v. Avaliada em R\$ 5.000,00;
- 8) Uma desfiadeira, sério 001/12, nº 2012, sem marca aparente. Avaliada em R\$ 5.000,00;
- 9) Uma destopadeira de dois motores, marca Matalúrgica Labaki Ltda Epp, nº de série 8466.30.00. Avaliada em R\$ 10.000,00;
- 10) Uma furadeira de coluna, marca Kone, modelo KM38, nº 3827, ano 06/90, 220v. Avaliada em R\$ 5.000,00;
- 11) Uma serra de bancada, marca Invicta Delta, nº 605, 220v. Avaliada em R\$ 2.000,00;
- 12) Uma furadeira de bancada, marca Shulz, modelo FSB16, cap. de furação 16mm, potência ½ cv. Avaliada em R\$ 1.000,00;
- 13) Um silo de aproximadamente 27 m³. Avaliado em R\$ 15.000,00;
- 14) Quatro carrinhos hidráulicos, capacidade 2,2 toneladas, avaliada cada um em R\$ 600,00. Total R\$ 2.400,00.

Os bens estão em regular estado de conservação.

Total da avaliação dos bens: R\$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Bens estes do(s) devedor(es) para garantir o Juízo e, em seguida, depusitei-os em mãos e poder de :
RG nº _____ CPF nº _____

FILIAÇÃO _____

ENDEREÇO _____

Que sujeitou-se às penas da lei. E, para constar, vai o presente auto assinado por mim, Oficial da Diligência, e Depositário

Jordana H. R. Lima
OFICIAL DE JUSTIÇA
26/6/18

DEPOSITÁRIO



20 out/2019

20/10/2019

OS, 220.202.5 29

Ariane Souza Silva
20/10/19



Processo 0008413-65.2014.403.6119 Mandado nº 1903.2018.016^º folhas 02

CERTIDÃO

Cerifico eu, Oficial de Justiça Avaliador que, nesta data, INTIMEI o executado, na pessoa de Luago Rinaldo Rinaldi, dando-lhe ciência da penhora realizada, bem como de que o prazo para apresentar embargos é de 30 (trinta) dias a contar desta data, em virtude da presente execução ser regida pela lei nº 6.830/80. Deixei contrafé, conforme a lei supracitada, o que aceitou. O referido é verdade e dou fé.

Mordue R D Lin
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Ciente em 26 de Setembro de 2018

[Assinatura]
EXECUTADO/REPRESENTANTE LEGAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

12A
9

SEÇÃO JUDICIÁRIA: SÃO PAULO VARA: FERCEIRA SUBSEÇÃO: GUARULHOS

AUTO DE Penhora, Avaliação e DEPÓSITO

DATA: 26/06/18 MANDADO Nº: 8903.2018.05690 PROCESSO Nº: 0008433-652014.4036339 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR: JORDANA H. R. LIMA

ENDEREÇO: AV. NOVO BRASIL, 373 CUBICA CIDADE: GUARULHOS UF: SP

EM CUMPRIMENTO AO MANDADO ANEXO, EXPEDIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL DESTA VARA, A REQUERIMENTO DE

FAZENDA NACIONAL

CONTRA: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

PARA PAGAMENTO DA QUANTIA DE: R\$ 2.605.055,20

E AI, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS E DE ESTILOS *penhora e avaliação* O SEGUINTE

1) Um caminhão M. Benz T03, ano fev. 1993, ano model. 1994, cor predominantemente branca, com placa BLG 6548, número de motor 006366 83740 e em regular estado de conservação. Avaliado em R\$ 34.000,00;
2) Um caminhão Ford/Burgo 5235, ano/modelo 2000/2000, placa DBD 5578, cor predominantemente vermelha. Avaliado em R\$ 47.000,00.
Os bens estão em regular estado de conservação.
Total da avaliação dos bens: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

sem anexos c/ anexos (Total de fls. _____)

BENS ESTES DO (S) DEVEDOR (ES) PARA GARANTIR O JUÍZO E, EM SEGUIDA, DEPOSITEI-OS EM MÃOS E PODER DE:

NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____
FILIAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____

QUE SUJEITOU-SE ÀS PENAS DA LEI E, PARA CONSTAR, VAI O PRESENTE AUTO ASSINADO POR MIM, EXECUTANTE DA DILIGÊNCIA E DEPOSITÁRIO.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

DEPOSITÁRIO

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR QUE, NESTA DATA, INTIMEI O EXECUTADO NA PESSOA DE *Vilago Pinheiro Pinatti* DÁNDO-LHE CIÊNCIA DA PENHORA EFETIVA, BEM COMO DE QUE O PRAZO PARA APRESENTAR EMBARGOS É DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA, EM VIRTUDE DA PRESENTE EXECUÇÃO SER REGIDA PELA LEI Nº 6930 DE 22/09/1980. DEIXEI CONTRAFÉ, CONFORME A LEI SUPRACITADA, O QUE ACEITEI, O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CIENTE EM 26/06/18

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

EXECUTADO / REPRESENTANTE LEGAL



24/05/2018

BacenJud 2.0

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAL.JHUPSEL quinta-feira, 24/05/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180003001357
Número do Processo:	00084136520144036119
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO
Vara/Juízo:	14388 - 3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d (Protocolizado por Rubens Modesto)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

68.929.231/0001-18 - WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 3.821,65] [Quantidade atual de não respostas: 1]

Respostas

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/05/2018 14:23	Bloq. Valor	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d	2.605.095,20	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 3.812,95	3.812,95	18/05/2018 18:38

Ação: Valor:

ITAU UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/05/2018 14:23	Bloq. Valor	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d	2.605.095,20	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 8,70	8,70	18/05/2018 20:33

Ação: Valor:

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/05/2018 14:23	Bloq. Valor	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d	2.605.095,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/05/2018 20:17

Nenhuma ação disponível

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&id=20180003001357>

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:09

Número do documento: 1909092132160000000020720927

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909092132160000000020720927>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/09/2019 16:51:23

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/05/2018 14:23	Bloq. Valor	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d	2.605.095,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo, 0,00	0,00	18/05/2018 04:15
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas (exibir/ocultar)						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA NACIONAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAL. <input type="text"/>



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: JORDANA HUPSEL REGO LIMA
24/05/2018 - 18:19:05

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO
Comarca/Município	GUARULHOS
Juiz Inclusão	ANA EMILIA RODRIGUES AIRES
Órgão Judiciário	JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
Nº do Processo	00084136520144036119

Total de veículos: 27

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EYI1242	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
EYI1241	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
EYI1252	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
FBQ6596	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
FBQ8759	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16	WOODTEC IND E COMERCIO DE MAD LTDA	Transferência
FBQ7657	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16	WOODTEC IND E COM DE MADEIRAS LTDA	Transferência
FBQ5154	SP	M.BENZ/ATEGO 2426	WOODTEC IND E COM DE MADEIRAS LTDA	Transferência
FBQ5163	SP	RENAULT/MASTER13M3 25DCI	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
FBQ5162	SP	RENAULT/MASTER13M3 25DCI	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
EXZ7784	SP	I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6	WOODTEC IND E COM DE MAD LTDA	Transferência
FDV8515	SP	M.BENZ/AXOR 2040 S	WOODTEC IND E COM DE MADEIRAS LTDA	Transferência



Total de veículos: 27

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EYJ3257	SP	CHEVROLET/MONTANA LS	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
EYJ3266	SP	M.BENZ/ATEGO 2425	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
DUM6559	SP	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
KRQ0353	SP	R/RANDON RE DL	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
KXT0508	SP	SR/RANDON SR CA	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
KUT3101	SP	SR/RANDON SR CA	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
DBC6890	SP	VW/13.180	WOODTEC IND E COM DE MAD LTDA	Transferência
DBC6902	SP	VW/13.180	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
DHU9112	SP	VW/GOL 1.0	WOODTEC IND E COM DE MADEIRAS LTDA	Transferência
DBC6319	SP	SR/FACCHINI SRF LO	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
DBC6497	SP	SR/FACCHINI SRF LO	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
DAJ2663	SP	VW/23.220	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
DCD1789	SP	FORD/CARGO 1621	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
DBO5578	SP	FORD/CARGO 1215	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
BLG6548	SP	M.BENZ/709	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Transferência
BVU8161	SP	M.BENZ/L 608 D *	WOODTEC IND E COM DE MADEIRA LTDA	Transferência



128

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos AutomotoresUsuário: JORDANA HUPSEL REGO LIMA
27/06/2018 - 09:05:55**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO
Comarca/Município	GUARULHOS
Juiz Inclusão	ANA EMILIA RODRIGUES AIRES
Órgão Judiciário	JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
Nº do Processo	00084136520144036119

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DBO5578	SP	FORD/CARGO 1215	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Penhora



129
g**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**Usuário: JORDANA HUPSEL REGO LIMA
27/06/2018 - 09:03:32**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO
Comarca/Município	GUARULHOS
Juiz Inclusão	ANA EMILIA RODRIGUES AIRES
Órgão Judiciário	JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
Nº do Processo	00084136520144036119

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BLG6548	SP	M.BENZ/709	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Penhora



130
9**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**Usuário: JORDANA HUPSEL REGO LIMA
27/06/2018 - 09:11:51**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO
Comarca/Município	GUARULHOS
Juiz Inclusão	ANA EMILIA RODRIGUES AIRES
Órgão Judiciário	JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP
Nº do Processo	00084136520144036119

Total de veículos: 5

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EYJ3257	SP	CHEVROLET/MONTANA LS	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Licenciamento
KRQ0353	SP	R/RANDON RE DL	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Licenciamento
KXT0508	SP	SR/RANDON SR CA	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Licenciamento
BVU8161	SP	M.BENZ/L 608 D	WOODTEC IND E COM DE MADEIRA LTDA	Licenciamento
KUT3101	SP	SR/RANDON SR CA	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Licenciamento



131
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO
3ª Vara Federal de Guarulhos

INTIMAÇÃO/VISTA/REMESSA

Certifico e dou fé que abro vista dos autos ao exequente/embargada, nos termos do artigo 2º, inciso XLVIII, f da Portaria 11 de 08/09/2015 da 3ª Vara Federal de Guarulhos.

Guarulhos, 03/08/2018.


Analista Judiciário - RF 8515

RECEBIMENTO

Em 03 de 12 de 2018 recebi os presentes autos da(o)
EXEQUENTE.


Técnico/Analista Judiciário - RF 4571

Segue cota da exequente: SIM () NÃO





132
9

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM GUARULHOS
EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE
GUARULHOS/SP

EXECUÇÃO FISCAL nº: 0008413-65.2014.403.6119
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, representada por sua *PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL*, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 131, § 1º, da Constituição da República) e legais (art. 12, II, da LC 73/93), vem, nos autos do processo em epígrafe, requerer que seja certificado o decurso de prazo para a executada opor embargos acerca do montante bloqueado via sistema BACENJUD, realizado em fl. 125, convertendo-se, posteriormente, tal valor em renda para a União.

Ademais, requer que o Sr. Luiz Gustavo Pinaffi, administrador da sociedade executada, seja designado como depositário dos bens penhorados às fls. 122 e 124.



Por fim, requer que a penhora seja reforçada por meio da
construção do imóvel de matrícula nº 24.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de
Guarulhos, cuja matrícula segue anexa.

Termos em que,
pede deferimento.

Guarulhos/SP, 22 de novembro de 2018.


MARTA C. PEIXOTO DE MIRANDA GOMES
Procuradora da Fazenda Nacional

BRUNO DE POZZANI
Estagiário da Procuradoria da Fazenda Nacional





PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

133⁹

LIVRO N.º 2-REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

matricula

Ficha

24.894

1

Guarulhos, 06 de agosto de 1980

IMÓVEL:- Um terreno, consistente na metade do lote 10, da quadra 12, da Zona Industrial de Cumbica, Cidade Industrial de Cumbica, Cidade Industrial Satélite, perímetro urbano, medindo 25,00ms de frente para a Avenida Novo Brasil, por / 84,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos, a mesma largura da frente, encerrando a área de -- 2.100,00ms2., confinando no lado direito, visto da frente, com a metade restante do mesmo lote, pertencente a Celso / Hahne, no lado esquerdo, com o lote 9 e nos fundos, com a faixa de terras que era o antigo desvio ferroviário nº 7 .

PROPRIETÁRIOS:- 1) LUCIANO CAMPACCI, RG.711.363, engenheiro casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente á Lei 6.515/77, com LUCINDA MARIA RIBEIRO CAMPACCI, RG.722.876, do lar, brasileiros, CIC. 005.573.588/68, residentes e domiciliados na Capital deste Estado, á Rua Pedroso Alvarenga nº 121, aptº 131.- 2) CELSO HAHNE, RG.594.448, CIC. 001.877 128/91, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado na Capital deste Estado, á Rua Pernambuco, nº 109, aptº. 41.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 5, da matricula nº 20.403, deste Cartório.- O Oficial,

R.1/24.894 em 06 de agosto de 1.980

Por escritura datada de 02 de julho de 1.980, lavrada no - 16º Cartório de Notas da Capital deste Estado, Lº 989, fls. 9vº, consta que, em virtude da DIVISÃO AMIGÁVEL, efetuada / pelos proprietários, o IMÓVEL, avaliado em C\$1.470.000,00, coube á LUCIANO CAMPACCI e sua mulher LUCINDA MARIA RIBEIRO (continua no verso)

MOD. 11

Página: 0001/0003

545451524954



545451524954

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanchez de Almeida - Oficial

matrícula
24.894

Ficha
1

verso

CAMPACCI, retro qualificados.- A Escrevente Autorizada,
(Tereza Emiko Yoshiy).- O Oficial

Av.2/24.894 em 12 de setembro de 2001 (prot.153.911)
Por escritura de 22 de junho de 2.001, do 1º Tabelionato de Notas desta comarca, livro 624 - 057/058, e de conformidade com o aviso recibo de imposto nº10090, expedido para o exercício de 2.001 pela PMG, procede-se a presente para constar que o imóvel é **lançado** pela inscrição sob nº 121.34.32.1136.00.000.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.3/24.894 em 12 de setembro de 2001 (prot.153.911)
Pela escritura referida na Av.2, o **Espólio de LUCIANO CAMPACCI**, CIC.005.573.588-68, representado e autorizado por alvará judicial mencionado no título, **VENDEU o imóvel** a **WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº68.929.231/0001-18, com sede na Avenida Novo Brasil, nº 345, Cumbiçã, nesta cidade, pelo preço de R\$131.000,00.- A escrevente autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

Prenotação n.313.455, de 25 de outubro de 2017.
Av.4 - **PENHORA**: Consta da certidão emitida em 24/10/2017, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca (processo n.10284972920148260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000186483, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ISHISPUMA ELEMENTOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.857.147/0001-88, em face da proprietária **WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$87.422,32 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). Consta do título que a executada (**WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**) foi nomeada depositária. Guarulhos, 07 de novembro de 2017.
Substituta do Oficial **Mariselda Bispo de Oliveira**.

USUÁRIO: VINICIUS
30/10/2018 11:06

Página: 0002/0003



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

134

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente foi extraída em inteiro teor, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória n. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico. A presente refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. **Guarulhos-SP, 19 de setembro de 2018.** (Manuel Sanches de Almeida-Oficial).

OBSERVAÇÃO

Os imóveis localizados no município de Guarulhos, antes da emancipação da Comarca, integravam as seguintes circunscrições imobiliárias da Comarca de São Paulo: A) 3ª Circunscrição imobiliária no período de 24/12/1912 a 08/12/1925 e de 26/12/1927 a 14/05/1939; B) 2ª Circunscrição imobiliária, no período de 09/12/1925 a 25/12/1927; C) 7ª Circunscrição imobiliária, no período de 15/05/1939 a 06/10/1939, e, D) 12ª Circunscrição imobiliária, no período de 07/10/1939 a 02/03/1956.

545451524954

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao IPESP....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município:	R\$	0,00
Ao Min. Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

Controle:



638345

Página: 0003/0003



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:09

Número do documento: 1909092132160000000020720927

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909092132160000000020720927>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/09/2019 16:51:23

CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF) _____
RFB _____ USUARIO: MARTA
22/11/2018 10:39

135
9

NI-CPF : 022.588.888-24 REGULAR INSCRICAO: 00/00/0000
NOME : LUIZ GUSTAVO PINAFFI
DT NASC: 13/03/1958
MAE : MARIA JUSFREDO PINAFFI
SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: AV SEGISMUNDO PEREIRA,261,APTO 703
38408-170 SANTA MONICA,UBERLANDIA

DDD : 0011 TELEFONE: CELULAR: 99015529 COD.MUN.: 5403 MG
RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N COD.UA : 0610900

PROXIMO NI-CPF: _____ - _____
T25A _____ DADOS CADASTRAIS _____
PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

PF9 FONETICA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00018572097

EMPRESA		
TRANSFORMADA		
WOOD-TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35211184968	09/10/1992	22/11/2018 10:15:00
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/09/1992	68.929.231/0001-18	

CAPITAL	
R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA CECILIA ROIZEN	NÚMERO: 490	
BARRIO: CUMBICA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: GUARULHOS	CEP: 07222-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL	
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS	

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA	
IZILDINHA APARECIDA DIAS PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 943.823.878-68, RG/RNE: 7840399, RESIDENTE À RUA MARIA ANTONIA, 162, APTO. 62, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00	
LUIZ GUSTAVO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.588.888-24, RG/RNE: 8245957, RESIDENTE À RUA MARIA ANTONIA, 162, APTO. 62, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.900.000,00	



ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 170.642/92-6 **SESSÃO:** 20/10/1992

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA..
 ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MANOEL VITORINO, 240, CID.IND.SATELITE, GUARULHOS - SP.

NUM.DOC: 069.311/93-6 **SESSÃO:** 05/05/1993

REGISTRO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 069.312/93-0 **SESSÃO:** 05/05/1993

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
 REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ GUSTAVO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.588.888-24, RG/RNE: 8245957, RESIDENTE À RUA MARIA ANTONIA, 162, APTO. 62, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 28.500.000,00.
 REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IZILDINHA APARECIDA DIAS PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 943.823.878-68, RG/RNE: 7840399, RESIDENTE À RUA MARIA ANTONIA, 162, APTO. 62, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500.000,00.

NUM.DOC: 009.743/94-7 **SESSÃO:** 24/01/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS REAIS).
 REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ GUSTAVO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.588.888-24, RG/RNE: 8245957, RESIDENTE À RUA MARIA ANTONIA, 162, APTO. 62, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 28.500,00.
 REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IZILDINHA APARECIDA DIAS PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 943.823.878-68, RG/RNE: 7840399, RESIDENTE À RUA MARIA ANTONIA, 162, APTO. 62, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.
 ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PARA PINTURA.

NUM.DOC: 095.619/94-0 **SESSÃO:** 08/07/1994

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.819,00 (UM MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS).
 REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ GUSTAVO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.588.888-24, RG/RNE: 8245957 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA ANTONIA, 162, APTO. 62, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.729,00.
 REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE IZILDINHA APARECIDA DIAS PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 943.823.878-68, RG/RNE: 7840399 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA ANTONIA, 162, APTO. 62, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90,00.
 ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA INDÚSTRIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE PAPEL PARA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO INCLUSIVE - ALUMINIZADO, FABRICAÇÃO DE PAPELÃO, CARTÃO E CARTOLINA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, OBJETOS DE ARTE, DE DECORAÇÃO E DE ANTIGUIDADES, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (RECRUTAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL).
 ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GUINLE, 114, CUMBICA, GUARULHOS - SP, CEP 07000-000.

NUM.DOC: 080.023/99-0 **SESSÃO:** 26/05/1999

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
 REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ GUSTAVO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.588.888-24, RG/RNE: 8245957 - SP, RESIDENTE À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 308, APTO. 32, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.999,00.
 RETIRA-SE DA SOCIEDADE IZILDINHA APARECIDA DIAS PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 943.823.878-68, RG/RNE: 7840399 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA ANTONIA, 162, APTO. 62, VL. BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01222-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90,00.
 ADMITIDO KATIA NAGANO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 138.141.558-07, RG/RNE: 268829251 - SP, RESIDENTE À RUA MARIO SEREGUETTI, 1130, PIRAPOZINHO - SP, CEP 19200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.
 ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. NOVO BRASIL, 345, CUMBICA, GUARULHOS - SP, CEP 07221-010.



NUM.DOC: 214.756/00-2 * SESSÃO: 21/11/2000		1379
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ GUSTAVO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.588.888-24, RG/RNE: 8245957 - SP, RESIDENTE À AVENIDA HIGIENOPOLIS, 308, APTO. 32, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 119.940,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE KATIA NAGANO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 138.141.558-07, RG/RNE: 268829251 - SP, RESIDENTE À RUA MARIO SEREGUETTI, 1130, PIRAPOZINHO - SP, CEP 19200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 60,00.		
NUM.DOC: 031.854/03-5 SESSÃO: 18/02/2003		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA.		
INCLUSÃO DE CNPJ 68.929.231/0001-18		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
NUM.DOC: 044.281/06-7 SESSÃO: 24/02/2006		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA.		
ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999094641, SITUADA À: RODOVIA BR365, S/N, KM 583,2, NUCLEO INDUSTRIAL, INDIANOPOLIS - MG, CEP 38490-000, COM OBJETO DESTACADO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, COM CAPITAL DESTACADO DE 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 06/01/2006.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
NUM.DOC: 099.619/06-4 SESSÃO: 13/04/2006		
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ GUSTAVO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.588.888-24, RG/RNE: 8245957 - SP, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 119.940,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE KATIA NAGANO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 138.141.558-07, RG/RNE: 268829251 - SP, RESIDENTE À RUA MAJOR SOLON, 634, APTO. 122, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13024-091, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.		
ADMITIDO MARIANA PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.028.378-74, RG/RNE: 438404142 - SP, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 35.020,00.		
ADMITIDO THIAGO PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.028.308-61, RG/RNE: 43841536X - SP, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 35.020,00.		
ADMITIDO DIOGO PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.028.358-20, RG/RNE: 438405602 - SP, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 35.020,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		
NUM.DOC: 322.640/07-6 SESSÃO: 17/09/2007		
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 675.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ GUSTAVO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.588.888-24, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 419.940,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIANA PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.028.378-74, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 85.020,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.028.308-61, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 85.020,00.		



<p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DIOGO PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.028.358-20, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 85.020,00.</p> <p>ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999115125, SITUADA À: RODOVIA BR 365, SN, KM 583,2, NUCLEO INDUSTRIAL, INDIANOPOLIS - MG, CEP 38490-000.</p> <p>ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999115133, SITUADA À: AVENIDA CORONEL CACILDO ARANTES, 399, UBERABA - MG, CEP 38055-020.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
<p>NUM.DOC: 039.431/09-5 SESSÃO: 03/02/2009</p> <p>ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 31901749970, CNPJ 68.929.231/0003-80, ALTERADO PARA AVENIDA ACYLINO RIBEIRO DE LIMA NETO, 320, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERABA - MG, CEP 38056-620.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
<p>NUM.DOC: 435.818/11-9 SESSÃO: 08/11/2011</p> <p>ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904177032, SITUADA À: ESTRADA SÁDAE TAKAGI, 1500, COOP JD UENOYAMA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09852-070, COM OBJETO DESTACADO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS E OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/11/2011.</p> <p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</p> <p>ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV NOVO BRASIL, 371, JD CUMBICA, GUARULHOS - SP, CEP 07221-010.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
<p>NUM.DOC: 548.854/12-9 SESSÃO: 27/12/2012</p> <p>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO.</p> <p>ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 42999118611, SITUADA À: RODOVIA SC 420, 2514, KM 5, FRAGOSOS, CAMPO ALEGRE - SC, CEP 89294-000, COM OBJETO DESTACADO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/12/2012.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>
<p>NUM.DOC: 850.921/14-4 SESSÃO: 05/02/2014</p> <p>JC - Nº 1003276/14 DE 14/01/2014.. PROCESSO N. 4021461-55.2013.8.26.0114. TRATA-SE DE ADITAMENTO A CARTA PRECATORIA EXPEDIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DE FAMILIA E SUCESSOES DO FORO E DA COMARCA DE CAMPINAS/SP, NOS AUTOS DA AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: ROBERTA LANDUCCI ORTALE E COMO REQUERIDO: LUIZ GUSTAVO PINAFFI, POR MEIO DO QUAL O MM. JUIZ DEFERIU A LIMINAR, PARA DETERMINAR O BLOQUEIO DE EVENTUAIS ALIENACOES E TRANSFERENCIAS DAS COTAS DE PROPRIEDADE DO ACIONADO LUIZ GUSTAVO PINAFFI, CPF 022.588.888-24, NESTA EMPRESA.</p>
<p>NUM.DOC: 851.781/14-7 SESSÃO: 28/03/2014</p> <p>JC - Nº 1021050/14 DE 19/02/2014.. PROCESSO N. 4021461-55.2013.8.26.0114. TRATA-SE DE DECISAO ENCAMINHADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DE FAMILIA E SUCESSOES DO FORO E COMARCA DE CAMPINAS/SP, NOS AUTOS DA AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: ROBERTA LANDUCCI ORTALE E COMO REQUERIDO: LUIZ GUSTAVO PINAFFI, POR MEIO DO QUAL O MM. JUIZ DETERMINOU QUE PROVIDENCIE O CANCELAMENTO DO BLOQUEIO DE EVENTUAIS ALIENACOES E TRANSFERENCIAS DAS COTAS DE PROPRIEDADE DO ACIONADO LUIZ GUSTAVO PINAFFI, CPF: 022.588.888-24, ANTES DETERMINADO POR ESTE JUIZO, FAZENDO CONSIGNAR, NO ENTANTO, A MARGEM DE REGISTROS E PROTESTO CONTA ALIENACAO DE BENS DAS ALUDIDAS COTAS, REFERENTE A ESTA EMPRESA. RETIRANDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" DA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, TENDO EM VISTA O CANCELAMENTO DO</p>



BLOQUEIO,	138
NUM.DOC: 851.923/14-8 SESSÃO: 04/04/2014	
<p>JC - Nº 1016009/14 DE 13/02/2014.. PROCESSO N.2016852-80.2014.8.26 0000. TRATA-SE DE OFICIO JUDICIAL EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.CAMARA DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO STADO DE SAO PAULO, NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INFORMADO ACIMA, PELO QUAL DETERMINA AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS A JUCESP DE ACORDO COM A R. DECISAO DAS CAMARA: "(SIC) 1.DEFIRO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO PARA, AFASTADA A ORDEM DE BLOQUEIO, SEJA ANOTADO TAO-SO PROTESRO CONTRA ALIENACAO DE BENS, OFICIANDO-SE AS JUNTAS COMERCIAIS PARA TANTO, PARA PROTECAO DE DIREITO DE TERCEIROS". ACOMPANHA O PRESENTE, DESPACHO ELETRONICO N.2016852-80.2014 E MINUTA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RETIRANDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" APOR A EXPRESSAO "ANOTACAO JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL ASSIM QUE O SISTEMA PERMITIR O ATO.</p>	
NUM.DOC: 229.608/14-0 SESSÃO: 13/06/2014	
<p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ GUSTAVO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.588.888-24, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 674.999,00.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIANA PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.028.378-74, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 85.020,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.028.308-61, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE DIOGO PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.028.358-20, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 85.020,00.</p>	
NUM.DOC: 519.527/15-0 SESSÃO: 24/11/2015	
<p>ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35904177032, SITUADA À ESTRADA SADAE TAKAGI, 1500, COOP JD UENOYAMA, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09852-070.</p> <p>ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 42999118611, SITUADA À RODOVIA ANTONIO HEIL, 635, SALA 37 - SUPERIOR, LIMOIEIRO, BRUSQUE - SC, CEP 88352-502.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>	
NUM.DOC: 852.018/16-2 SESSÃO: 08/03/2016	
<p>JC - Nº 1041502/16 DE 15/02/2016.. APENSO O PROTOCOLO N. 1039145/16-4. PROCESSO N. 4021461-55.2013. 8.26.0114. TRATA-SE DE DECISAO PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA DE FAMILIA E SUCESSOES DO FORO E COMARCA DE CAMPINAS/SP, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: ROBERTA LANDUCCI ORTALE E COMO REQUERIDO: LUIZ GUSTAVO PINAFFI, POR MEIO DO QUAL O MM. JUIZ DETERMINOU QUE ESTA JUNTA COMERCIAL ANOTE NO REGISTRO DESTA EMPRESA, O BLOQUEIO REFERENTE A REDUCAO DA PARTICIPACAO SOCIETARIA OU TRANSFERENCIA, POR QUALQUER MODALIDADE, DAS COTAS SOCIAIS DO REQUERIDO, LUIZ GUSTAVO PINAFFI, ENCONTRANDO-SE, POIS, LIBERADA AVERBACAO QUANTO A MAJORACAO DO CAPITAL SOCIAL OU DA PARTICIPACAO SOCIETARIA DO MESMO REQUERIDO. INSERINDO-SE AO LADO DO NOME DO SOCIO LUIZ GUSTAVO PINAFFI A INFORMACAO "REDUCAO OU TRANSFERENCIA DE COTAS BLOQUEADAS POR ORDEM JUDICIAL". MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL. (MANIFESTACAO C/JUCESP N.476/2016 - DATADA DE 03/03/2016).</p>	
NUM.DOC: 817.341/16-0 SESSÃO: 28/06/2016	
<p>REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).</p>	
NUM.DOC: 356.009/16-6 SESSÃO: 08/08/2016	
<p>A SOCIEDADE PERMANECERA UNIPESOA PELO PRAZO MAXIMO DE 180 DIAS.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE THIAGO PINHEIRO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.028.308-61, RG/RNE: 43841356X, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUIZ GUSTAVO PINAFFI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 022.588.888-24, RG/RNE: 82459575, RESIDENTE À AV. HIGIENOPOLIS, 148, APTO. 41, HIGIENOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 01238-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 675.000,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>	
NUM.DOC: 469.800/16-1 SESSÃO: 19/08/2016	



TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35601668901.

NUM.DOC: 860.306/18-5 SESSÃO: 01/02/2018

JC - Nº 1049603/18 DE 22/01/2018., PROCESSO N. 4021461-55.2013. 8.26.0114. TRATA-SE DE OFÍCIO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 1. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSOES DO FORO E COMARCA DE CAMPINAS/SP, NOS AUTOS DA AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM, ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE: ROBERTA LANDUCCI ORTALE E COMO REQUERIDO: LUIZ GUSTAVO PINAFFI, POR MEIO DO QUAL SOLICITOU O LEVANTAMENTO DO BLOQUEIO JUDICIAL ANOTADO NO ASSENTAMENTO DESTA EMPRESA, NA QUAL FIGURA COMO SÓCIO E/OU TITULAR LUIZ GUSTAVO PINAFF, CPF: 022.588.888-24. RETIRANDO-SE A EXPRESSÃO "PENDÊNCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTAL. RETIRANDO-SE A EXPRESSÃO "REDUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS BLOQUEADAS POR ORDEM JUDICIAL", INSERINDO-SE AO LADO DO NOME DE LUIZ GUSTAVO PINAFFI.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

WOOD TEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35211184968
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/11/2018



Ficha Cadastral Completa emitida para MATEUS VIEIRA DE MESSIAS MACEDO : 41422919803. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 109439638, quinta-feira, 22 de novembro de 2018 às 10:15:00.



1399

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
31/10/2018 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 11:39:06

Credito: 410935220 CGC: 68.929.231/0001-18
Nome: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Doc. de Origem.: 14/01/2013 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/01/2013 Livro: 40 Folha: 444
Dt. de Inscricao: 25/07/2014 RFB: 21.025.010 Orgao Inscr.: 21.200.802
Periodo da Divida: 08/2012 a 08/2012 PRC Tramitacao: 21.200.802
Comarca: 21189 Vara: 003 Acao Jud: 00084136520144036119 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 02/12/2014

Principal:	93.014,76	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	18.602,94		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	56.757,61		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	33.675,06			
T o t a l:	202.050,37			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 10/2018 em REAL			XMIT	<input type="checkbox"/>
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	

Versão 0.268.66



14/9

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCREDDIVIDA ATIVA
31/10/2018 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 11:39:46

Credito: 410935247 CGC: 68.929.231/0001-18
Nome: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Doc. de Origem.: 14/01/2013 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/01/2013 Livro: 40 Folha: 446
Dt. de Inscricao: 25/07/2014 RFB: 21.025.010 Orgao Inscr.: 21.200.802
Periodo da Divida: 09/2012 a 09/2012 PRC Tramitacao: 21.200.802
Comarca: 21189 Vara: 003 Acao Jud: 00084136520144036119 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 02/12/2014

Principal: 106.708,33 E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora: 21.341,66 S - Solidario P - Parcelamento
Juros: 64.462,50 F - Fund. Legal D - Codevedor
Encargo legal: 38.502,50
T o t a l: 231.014,99
Honorarios: 0,00
Valores atualizados p/ 10/2018 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00



1429

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
31/10/2018 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 11:40:05

Credito: 410935255 CGC: 68.929.231/0001-18
Nome: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Doc. de Origem.: 14/01/2013 DCGO - LDCG / DCG ONLINE
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/01/2013 Livro: 40 Folha: 447
Dt. de Inscricao: 25/07/2014 RFB: 21.025.010 Orgao Inscr.: 21.200.802
Periodo da Divida: 10/2012 a 10/2012 PRC Tramitacao: 21.200.802
Comarca: 21189 Vara: 003 Acao Jud: 00084136520144036119 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 02/12/2014

Principal:	13.861,51	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	2.772,30		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	8.297,49		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	4.986,26			
T o t a l:	29.917,56			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 10/2018 em REAL			XMIT	<input type="checkbox"/>
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****	0,00	

Versão 0.268.66



1A3₉

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
DIVIDA ATIVA
31/10/2018 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 11:40:22

Credito: 410935263 CGC: 68.929.231/0001-18
Nome: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Doc. de Origem.: 14/01/2013 DCGO - LDGC / DCG ONLINE
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 14/01/2013 Livro: 40 Folha: 448
Dt. de Inscricao: 25/07/2014 RFB: 21.025.010 Orgao Inscr.: 21.200.802
Periodo da Divida: 10/2012 a 10/2012 PRC Tramitacao: 21.200.802
Comarca: 21189 Vara: 003 Acao Jud: 00084136520144036119 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 02/12/2014

Principal:	134.702,00	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	26.940,39		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	80.632,63		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	48.455,00			
T o t a l:	290.730,02			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 10/2018 em REAL			XMIT	<input type="checkbox"/>
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	

Versão 0.268.66



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

1489

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV
 DIVIDA ATIVA
 31/10/2018 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

Credito: CGC: 68.929.231/0001-18
 Nome: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Doc. de Origem.: 05/07/2013 DCGB - DCG BATCH
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 05/07/2013 Livro: 40 Folha: 452
 Dt. de Inscricao: 25/07/2014 RFB: 21.025.010 Orgao Inscr.: 21.200.802
 Período da Divida: 04/2013 a 05/2013 PRC Tramitacao: 21.200.802
 Comarca: 21189 Vara: 003 Acao Jud: 00084136520144036119 Primeira Instancia
 Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 02/12/2014

Principal:	50.346,46	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	10.069,30		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	28.231,00		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	17.729,35			
T o t a l:	106.376,11			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 10/2018 em REAL			XMIT	<input type="checkbox"/>
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	

Versão 0.268.66



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

150

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRE
DIVIDA ATIVA
31/10/2018 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 11:42:14

Credito: 456236686 CGC: 68.929.231/0001-18
Nome: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Doc. de Origem.: 31/05/2014 DCGB - DCG BATCH
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 31/05/2014 Livro: 40 Folha: 428
Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 21.025.010 Orgao Inscr.: 21.200.802
Periodo da Divida: 09/2013 a 12/2013 PRC Tramitacao: 21.200.802
Comarca: 21189 Vara: 003 Acao Jud: 00084136520144036119 Primeira Instancia
Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 02/12/2014

Principal:	47.667,75	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de oficio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	9.533,57		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	24.548,41		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	16.349,95			
T o t a l:	98.099,68			
Honorarios:	0,00			
Valores atualizados p/ 10/2018 em REAL			XMIT	<input type="checkbox"/>
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:	*****0,00		

Versão 0.268.66



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
DIVIDA

151
9

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRE

31/10/2018 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 11:42:32

Credito: 456236694 CGC: 68.929.231/0001-18

Nome: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Doc. de Origem.: 31/05/2014 DCGB - DCG BATCH

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 31/05/2014 Livro: 40 Folha: 429

Dt. de Inscricao: 18/07/2014 RFB: 21.025.010 Orgao Inscr.: 21.200.802

Periodo da Divida: 09/2012 a 12/2013 PRC Tramitacao: 21.200.802

Comarca: 21189 Vara: 003 Acao Jud: 00084136520144036119 Primeira Instancia

Fase: 535 AJUIZAMENTO / DISTRIBUICAO Dt. da Fase: 02/12/2014

Principal: 548.247,46 E - Extrato C - Compet. Credito

Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados

Multa de officio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial

Multa de mora: 109.649,48 S - Solidario P - Parcelamento

Juros: 283.805,61 F - Fund. Legal D - Codevedor

Encargo legal: 188.340,51

T o t a l: 1.130.043,06

Honorarios: 0,00

Valores atualizados p/ 10/2018 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

Versão 0.268.66





JUSTIÇA FEDERAL
19ª Subseção Judiciária
3ª Vara Federal de Guarulhos/SP

152
p

REMESSA

Em 27/06/2019, após ter efetuado a inserção dos metadados no Sistema DIGITALIZADOR PJE de 1º Grau, remeto estes autos à Central de Digitalização para virtualização dos autos físicos e inclusão no sistema PJE.

D
Daniela N. Preto
Técnico Judiciário





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI

CERTIDÃO

Certifico que os autos físicos foram inseridos no ambiente do Processo Judicial Eletrônico por empresa especializada contratada para esse fim, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução PRES Nº 275/2019 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Certifico, ainda, que em cumprimento ao art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução Pres. Nº 142 de 20/07/2017, foi realizada a conferência dos dados de autuação.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:09

Número do documento: 20011316021118600000024534003

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011316021118600000024534003>

Assinado eletronicamente por: ERIKA UEMEOKA - 13/01/2020 16:02:11



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Salgado Filho, 2050, Jd Santa Mena, Guarulhos-SP

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI

D E S P A C H O

Tendo em vista o certificado pela Secretaria da Vara, intimem-se as partes para que, nos termos do artigo 4º, alínea “b”, da Resolução nº 142/2017 do Presidente do TRF da 3ª Região, procedam à conferência dos documentos digitalizados, indicando ao Juízo, em 05 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sem prejuízo de uma vez indicados, corrigi-los imediatamente.

Independentemente do prazo acima assinalado, ficam, ainda, cientes de todo o processado e da cessação da suspensão dos prazos processuais a partir da intimação deste despacho, nos termos do artigo 2º, inciso IV da Resolução nº 275/2019 da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme segue:

Artigo 2º Determinar:

IV – A cessação da suspensão dos prazos processuais imediatamente após a conclusão da ação de virtualização do feito correspondente, cumprindo à unidade judiciária, após o recebimento dos autos físicos digitalizados, promover a conferência da inserção da documentação no ambiente do Processo Judicial Eletrônico e dar ciência às partes, nos termos do art. 4º da Resolução PRES Nº 142, de 20 de julho de 2017.

Intimem-se.

ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES

Juíza Federal Substituta

(assinado eletronicamente)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:09

Número do documento: 20011415063673200000024534014

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011415063673200000024534014>

Assinado eletronicamente por: ANA EMILIA RODRIGUES AIRES - 14/01/2020 15:06:36



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS -
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, representada por sua *PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL*, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 131, § 1º, da Constituição da República) e legais (art. 12, II, da LC 73/93), nos autos do processo em epígrafe, vem informar que **não fará a conferência dos documentos digitalizados nos presentes autos**, registrando, ainda, seu entendimento de que os defeitos de digitalização (ilegibilidade, falta de peças, arquivos parciais, etc.) constituem nulidade sanável e poderão ser suscitadas a qualquer momento, pois a simples mudança do meio de processamento não atinge a validade e os efeitos dos atos praticados e documentos juntados anteriormente.

Por fim, caso confirmada, ao final, a regularidade do feito, por esse Juízo, requer **nova intimação** para fins de prosseguimento no PJE e adoção de eventuais medidas e manifestações processuais cabíveis já no meio virtual, **inclusive com a renovação de prazos processuais**.

deferimento.

Nestes termos, pede

janeiro de 2020.

Guarulhos, 29 de

Vitor Soares de Lima

Procuradora da Fazenda Nacional





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao art. 28, inc. III, da Portaria 11 de 30/09/2015 da 3ª Vara Federal de Guarulhos, procedi a transferência dos valores bloqueados nos presentes autos.

GUARULHOS, 11 de março de 2020.



	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAL.DNPRETO quarta-feira, 11/03/2020
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180003001357
Número do Processo:	00084136520144036119
Tribunal:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3 REGIAO
Vara/Juízo:	14388 - 3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d (Protocolizado por Rubens Modesto)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	68.929.231/0001-18 - WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 3.821,65] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/05/2018 14:23	Bloq. Valor	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d	2.605.095,20	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 3.812,95	3.812,95	18/05/2018 18:38
11/03/2020 11:29:19	Transf. Valor ID:07202000003340195 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:4042 Tipo créd. jud:Tributário/Não Tributário - Leis Federais 9.703/98 e 12.099/09 Cód. dep. jud:8047 - Depósito Judicial - Outros - CNPJ Núm. doc.:68.929.231/0001-18 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d (Protocolizado por Daniela do Nascimento Preto)	3.812,95	Não enviada	-	-
ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/05/2018 14:23	Bloq. Valor	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d	2.605.095,20	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 8,70	8,70	18/05/2018 20:33
11/03/2020 11:29:19	Transf. Valor ID:07202000003340209 Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d (Protocolizado	8,70	Não enviada	-	-

https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegis... 11/03/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:09

Número do documento: 2003111130487440000026883596

https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003111130487440000026883596

Assinado eletronicamente por: DANIELA DO NASCIMENTO PRETO - 11/03/2020 11:30:48

	Agência:4042 Tipo créed. jud:Tributário/Não Tributário - Leis Federais 9.703/98 e 12.099/09 Cód. dep. jud:8047 - Depósito Judicial - Outros - CNPJ Núm. doc.:68.929.231/0001-18 Tipo doc.:CNPJ Nome do exec.:WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI	por Daniela do Nascimento Preto)				
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/05/2018 14:23	Bloq. Valor	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d	2.605.095,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/05/2018 20:17
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/05/2018 14:23	Bloq. Valor	Alessandra Pinheiro Rodrigues D Aquino d	2.605.095,20	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/05/2018 04:15
Não Respostas (exibir ocultar)						

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

<https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/protocolarOrdemBV.do?method=protocolarRegis...> 11/03/2020



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:09

Número do documento: 20031111304874400000026883596

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031111304874400000026883596>

Assinado eletronicamente por: DANIELA DO NASCIMENTO PRETO - 11/03/2020 11:30:48



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, haver procedido à consulta no sistema de acompanhamento processual dos autos físicos acerca da existência de eventuais Embargos à Execução Fiscal distribuídos por dependência, sendo que a consulta resultou negativa, conforme segue.





0008413-65.2014.403.6119 - EXECUCAO FISCAL

Nova Consulta

Sair da Consulta

A - Movimentação
B - Dados Básicos
C - Partes
D - Dados das Partes
E - Dependentes
F - Apensos
G - Assuntos
H - Agravos
I - Petições
J - C.D.A.
K - Dados Criminais
L - Apólices
M - Remessa Contador
N - Cartas
O - Gestão Documental
P - Apenso s/ Registro
Q - Localização
R - Mandados
S - Lembretes
T - Bens Apreendidos
U - Remessa Galpão

Processo(s) Dependente(s)**ATENÇÃO:** NÃO EXISTEM PROCESSOS DEPENDENTES !!





0008413-65.2014.403.6119 - EXECUCAO FISCAL

Nova Consulta

Sair da Consulta

A - Movimentação
B - Dados Básicos
C - Partes
D - Dados das Partes
E - Dependentes
F - Apenso
G - Assuntos
H - Agravos
I - Petições
J - C.D.A.
K - Dados Criminais
L - Apólices
M - Remessa Contador
N - Cartas
O - Gestão Documental
P - Apenso s/ Registro
Q - Localização
R - Mandados
S - Lembretes
T - Bens Apreendidos
U - Remessa Galpão

Processo(s) Apenso(s)**ATENÇÃO:** NÃO EXISTEM PROCESSOS APENSOS !!





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, **que decorreu o prazo legal para a executada opor Embargos à Execução Fiscal.**





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

DESPACHO

Considerando que as garantias constantes na presente execução são insuficientes, **DEFIRO** o quanto requerido pela União em petição Num. 22627843 (págs. 138/139), e determino a penhora sobre o imóvel de matrícula n.º 24.894 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP.

Assim, considerando o convênio deste Juízo com a **ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo**, determino que a Secretaria proceda ao Registro da Penhora sobre o imóvel de **matrícula n.º 24.894 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos** na Página Eletrônica da ARISP, independentemente do recolhimento de custos e emolumentos, haja vista a isenção legal da exequente União Federal, conforme previsto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.537/77, artigo 39 da Lei nº 6.830/80 e artigo 8º da Lei nº 11.331/02 do Estado de São Paulo, devendo-se nomear o representante legal da executada, SR. **LUIZ GUSTAVO PINAFFI**, CPF 022.588.888-24, RG 8245957, com endereço situado à Avenida Segismundo Pereira, n.º 261, apto 703, Santa Mônica, Uberlândia, MG, CEP: 38.408-170 (Num. 22627843, pág. 143), **ou** o endereço situado à Rua Maria Antônia, 162, apto 62, Consolação, São Paulo, SP, CEP: 01222-010 (Num. 22627843, pág. 144), como fiel depositário do bem imóvel, assim como dos bens móveis penhorados em Num. 22627843 (págs. 126/129), sendo que o mesmo não poderá abrir mão dos referidos depósitos sem prévia e expressa autorização judicial.

Proceda a Secretaria a lavratura do Termo de Penhora e nomeação de depositário.

Em seguida, expeça-se o necessário para constatação e avaliação do imóvel penhorado, bem como para intimação da executada acerca da penhora efetivada sobre o imóvel, e da nomeação de LUIZ GUSTAVO PINAFFI como fiel depositário.

Cumpra-se.



Intimem-se.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:12

Número do documento: 20070915030134800000031863861

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070915030134800000031863861>

Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D AQUINO DE JESUS - 09/07/2020 15:03:01

Ciente.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:12
Número do documento: 20071012255473900000031923709
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071012255473900000031923709>
Assinado eletronicamente por: HUGO DUTRA FONSECA - 10/07/2020 12:25:54



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

D E S P A C H O

Chamo o feito à conclusão.

Sem prejuízo ao cumprimento do despacho Num. 35135113, considerando que consta restrição ao licenciamento dos veículos bloqueados (Num. 22627843, págs. 132/136), determino o levantamento da restrição, tão somente, sobre o licenciamento, devendo permanecer o bloqueio sobre a transferência.

Cumpra-se.



Ciente.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

TERMO DE PENHORA PROCESSO 0008413-65.2014

Nome: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Endereço: Avenida Novo Brasil, n.º 371, Cumbica, Guarulhos - CEP: 07221-010

Valor da execução: R\$ 3.488.050,42

Data do cálculo: 31/10/2018

Aos 10 dias de julho de 2020, na Secretaria da Terceira Vara Federal de Guarulhos - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, por ordem da Meritíssima Juíza Federal, Dra. ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, exarada nos autos do processo em epígrafe (**despacho 35135113**), reduzo a termo a penhora do imóvel registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos, de propriedade da executada WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, CNPJ.: 68.929.231/0001-18, cujas descrições seguem abaixo:

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL – MATRÍCULA 24.894 - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS/SP

Imóvel matrícula n.º 24.894: Um terreno, consistente na metade do lote 10, da quadra 12, da



Zona Industrial de Cumbica, Cidade Industrial de Cumbica, Cidade Industrial Satélite, perímetro urbano .medindo 25,00ms de frente para a Avenida Nova Brasil, por 84,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos, a mesma largura da frente, encerrando a área de 2.100,00ms2., confinando no lado direito, visto da frente com a metade restante do mesmo lote, pertencente a Celso Hahne, no lado esquerdo, com o lote 9, e nos fundos, com faixa de terras que era a antigo desvio ferroviário n.º 7.

Fica o Sócio Administrador da empresa executada, **LUIZ GUSTAVO PINAFFI**, CPF 022.588.888-24, RG 8245957, constituído fiel depositário e ciente de que não poderá abrir mão do imóvel penhorado sem prévia autorização deste juízo, sob as penas da lei, bem como de que terá o prazo de quinze dias para oferecer impugnação à penhora, contados da data da juntada nos autos do mandado de intimação pessoal da lavratura deste termo.

Para constar, lavrei este termo, conforme o disposto no artigo 838 do Código de Processo Civil.

DANIELA DO NASCIMENTO PRETO
Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CERTIDÃO DE JUNTADA

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA
JUNTO AOS AUTOS PROTOCOLO DE
REMESSA E CERTIDÃO DO ARISP.**

GUARULHOS, 15 de julho de 2020.



Comprovante de Remessa de Penhora

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	15/07/2020
Solicitante:	DANIELA DO NASCIMENTO PRETO
Nº do Processo:	00084136520144036119
Natureza da Execução:	Execução Fiscal

Protocolo	Cartório
PH000327883	Guarulhos - 01º Cartório



Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Comarca: GUARULHOS

Foro: Guarulhos

Vara: 3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Escrivão/Diretor: BENEDITO TADEU DE ALMEIDA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL

Número de ordem: 00084136520144036119

Exequente(s)

MINISTERIO DA FAZENDA

CNPJ: 00.394.460/0117-71

Executado(a, os, as)

WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CNPJ: 68.929.231/0001-18

Terceiro(s)

LUIZ GUSTAVO PINAFFI

CPF: 022.588.888-24

Valor da dívida: R\$ 3.488.050,42

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000327883



Comarca: Guarulhos

Endereço do imóvel: Um terreno, consistente na metade do lote 10, da quadra 12, da Zona Industrial de Cumbica, Cidade Industrial de Cumbica,

Bairro: Cidade Industrial Satélite

Município: Guarulhos

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 24894

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 15/7/2020

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome:

Telefone para contato:

E-mail:

Número OAB:

Estado OAB:

O referido é verdade e dou fé.

Data: 15/07/2020 12:57:07



Emitido por: DANIELA DO NASCIMENTO PRETO

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, **haver procedido ao levantamento da restrição sobre o licenciamento pelos sistema RENAJUD dos veículos bloqueados nestes autos, dando, assim, cumprimento ao r. despacho Num. [35247589](#), conforme segue.**



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: DENISE TAHIRA
22/07/2020 - 13:45:47

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA FEDERAL	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	Comarca/Município	GUARULHOS -
Órgão Judiciário	JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP	Nro do Processo	00084136520144036119		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA FEDERAL	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	Comarca/Município	GUARULHOS
Órgão Judiciário	JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP	Juiz Retirada	ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES DAQUINO DE JESUS		

Para o processo: 00084136520144036119 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 5

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BVU8161		SP	M.BENZ/L 608 D	WOODTEC IND E COM DE MADEIRA LTDA	LICENCIAMENTO	27/06/2018
EYJ3257		SP	CHEVROLET/MONTANA LS	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	LICENCIAMENTO	27/06/2018
KRQ0353		SP	R/RANDON RE DL	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	LICENCIAMENTO	27/06/2018
KUT3101		SP	SR/RANDON SR CA	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	LICENCIAMENTO	27/06/2018
KXT0508		SP	SR/RANDON SR CA	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	LICENCIAMENTO	27/06/2018

Restrições Mantidas: 29

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BLG6548	SP	M.BENZ/709	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018



Restrições Mantidas: 29

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BLG6548	SP	M.BENZ/709	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	PENHORA	27/06/2018
BVU8161	SP	M.BENZ/L 608 D	WOODTEC IND E COM DE MADEIRA LTDA	TRANSFERENCIA	24/05/2018
DAJ2663	SP	VW/23.220	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
DBC6319	SP	SR/FACCHINI SRF LO	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
DBC6497	SP	SR/FACCHINI SRF LO	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
DBC6890	SP	VW/13.180	WOODTEC IND E COM DE MAD LTDA	TRANSFERENCIA	24/05/2018
DBC6902	SP	VW/13.180	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
DBO5578	SP	FORD/CARGO 1215	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
DBO5578	SP	FORD/CARGO 1215	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	PENHORA	27/06/2018
DCD1789	SP	FORD/CARGO 1621	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
DHU9112	SP	VW/GOL 1.0	WOODTEC IND E COM DE MADEIRAS LTDA	TRANSFERENCIA	24/05/2018
DUM6559	SP	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
EXZ7784	SP	I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6	WOODTEC IND E COM DE MAD LTDA	TRANSFERENCIA	24/05/2018
EYI1241	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018



Restrições Mantidas: 29

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
EYI1242	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
EYI1252	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
EYJ3257	SP	CHEVROLET/MONTANA LS	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
EYJ3266	SP	M.BENZ/ATEGO 2425	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
FBQ5154	SP	M.BENZ/ATEGO 2426	WOODTEC IND E COM DE MADEIRAS LTDA	TRANSFERENCIA	24/05/2018
FBQ5162	SP	RENAULT/MASTER13M3 25DCI	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
FBQ5163	SP	RENAULT/MASTER13M3 25DCI	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
FBQ6596	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
FBQ7657	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16	WOODTEC IND E COM DE MADEIRAS LTDA	TRANSFERENCIA	24/05/2018
FBQ8759	SP	RENAULT/LOGAN EXP 16	WOODTEC IND E COMERCIO DE MAD LTDA	TRANSFERENCIA	24/05/2018
FDV8515	SP	M.BENZ/AXOR 2040 S	WOODTEC IND E COM DE MADEIRAS LTDA	TRANSFERENCIA	24/05/2018
KRQ0353	SP	R/RANDON RE DL	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
KUT3101	SP	SR/RANDON SR CA	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
KXT0508	SP	SR/RANDON SR CA	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto aos autos documento(s) que segue(m).

GUARULHOS, 28 de julho de 2020.



E-CPF: DANIELA DO NASCIMENTO PRETO - 286

[Solicitar Penhora](#)[Consultar Pedidos de Penhora](#)[Solicitar Certidões](#)[Consi](#)

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de p

3ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Guarulhos
GUARULHOS
São Paulo

Protocolo

PH000327883

Tipo de Solicitação

Pedido Penhora

Data de Solicitação

15/7/2020

Cartório1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE GUARULHOS - SP**Nº Processo**

00084136520144036119

Número da Prenotação

349287

Data da Prenotação

15/07/2020

Resposta**Matrículas Associadas:**

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
68.929.231/0001-18	24894	<input checked="" type="checkbox"/>	P7S	





PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO N.º 2-REGISTRO
GERAL

matricula

24.894

Ficha

1

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Guarulhos, 06 de agosto de 19 80

IMÓVEL:- Um terreno, consistente na metade do lote 10, da/quadra 12, da Zona Industrial de Cumbica, Cidade Industrial de Cumbica, Cidade Industrial Satélite, perímetro urbano, medindo 25,00ms de frente para a Avenida Novo Brasil, por / 84,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos/ fundos, a mesma largura da frente, encerrando a área de -- 2.100,00ms²., confinando no lado direito, visto da frente, com a metade restante do mesmo lote, pertencente a Celso / Hahne, no lado esquerdo, com o lote 9 e nos fundos, com a faixa de terras que era o antigo desvio ferroviário nº 7.

PROPRIETÁRIOS:- 1) LUCIANO CAMPACCI, RG.711.363, engenheiro casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente á Lei 6.515/77, com LUCINDA MARIA RIBEIRO CAMPACCI, RG.722.876, do lar, brasileiros, CIC. 005.573.588/68, residentes e domiciliados na Capital deste Estado, á Rua Pedroso Alvarenga nº 121, aptº 131.- 2) CELSO HAHNE, RG.594.448, CIC. 001.877 128/91, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado na Capital deste Estado, á Rua Pernambuco, nº 109, aptº. 41.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 5, da matricula nº 20.403, deste Cartório.- O Oficial,

R.1/24.894 em 06 de agosto de 1.980

Por escritura datada de 02 de julho de 1.980, lavrada no - 16º Cartório de Notas da Capital deste Estado, Lº 989, fls. 9vº, consta que, em virtude da DIVISÃO AMIGÁVEL, efetuada / pelos proprietários, o IMÓVEL, avaliado em C\$1.470.000,00, coube á LUCIANO CAMPACCI e sua mulher LUCINDA MARIA RIBEIRO (continua no verso)

MOD. 11

Página: 0001/0006

565053565351





PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

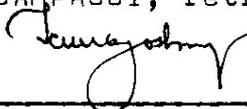
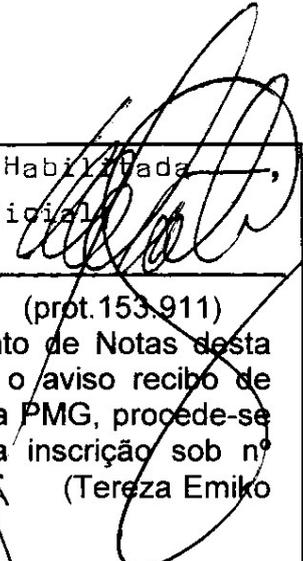
Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

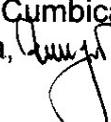
matrícula
24.894

Ficha
1

verso

CAMPACCI, retro qualificados.- A Escrevente Habilitada,  (Tereza Emiko Yoshiy).- O Oficial 

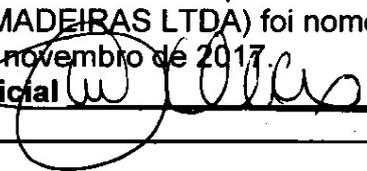
Av.2/24.894 em 12 de setembro de 2001 (prot.153.911)
Por escritura de 22 de junho de 2.001, do 1º Tabelionato de Notas desta comarca, livro 624 - 057/058, e de conformidade com o aviso recibo de imposto nº10090, expedido para o exercício de 2.001 pela PMG, procede-se a presente para constar que o imóvel é **lançado** pela inscrição sob nº **121.34.32.1136.00.000**.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.3/24.894 em 12 de setembro de 2001 (prot.153.911)
Pela escritura referida na Av.2, o **Espólio de LUCIANO CAMPACCI**, CIC.005.573.588-68, representado e autorizado por alvará judicial mencionado no título, **VENDEU o imóvel** a **WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº68.929.231/0001-18, com sede na Avenida Novo Brasil, nº 345, Cumbicã, nesta cidade, pelo preço de R\$131.000,00.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Prenotação n.313.455, de 25 de outubro de 2017.

Av.4 - PENHORA: Consta da certidão emitida em 24/10/2017, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca (processo n.10284972920148260224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000186483, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ISHISPUMA ELEMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF. 04.857.147/0001-53, em face da proprietária **WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$87.422,32 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). Consta do título que a executada (**WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 07 de novembro de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

- continua na ficha 02 -

Página: 0002/0006

565053565351





PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

matrícula
24.894

ficha
02



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

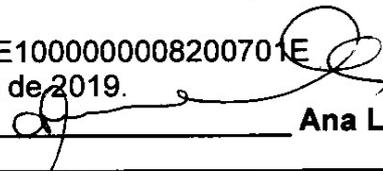
Guarulhos, 02 de julho de 2019

Prenotação n.338.094, de 19 de junho de 2019.

Av.5 – ALTERAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO E DA RAZÃO SOCIAL: À vista da certidão emitida em 18/06/2019, pela 3ª Vara Federal de Guarulhos – SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região (processo n.00052922920144036119), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000272441, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, **averba-se** que a pessoa jurídica **WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ/MF nº 68.929.231/0001-18 (natureza jurídica de sociedade limitada), teve alterado o seu tipo societário e, em consequência, a razão social, a qual passou a ser **WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 68.929.231/0001-18 (natureza jurídica de empresa individual de responsabilidade limitada), conforme comprova cópia do ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada por transformação de empresário individual datado de 19/08/2016, registrado na JUCESP sob n.3560166890-1 e sob n. 469.800/16-1, em 31/10/2016, que fica arquivada digitalmente.

Selo digital: 1114843E1000000008200701E

Guarulhos, 02 de julho de 2019.

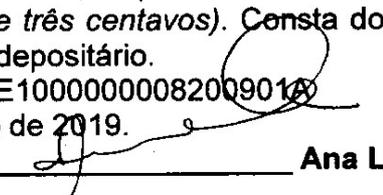
Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.338.094, de 19 de junho de 2019.

Av.6 – PENHORA: Consta da certidão mencionada na Av.5, extraída dos autos de Execução Fiscal, movida pelo **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF. 00.394.460/0001-41, em face da proprietária **WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$638.505,73 (*seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos*). Consta do título que **LUIZ GUSTAVO PINAFFI** foi nomeado depositário.

Selo digital: 1114843E1000000008200901A

Guarulhos, 02 de julho de 2019.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.348.754, de 29 de junho de 2020.

Av.7 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 26/06/2020, pela 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região (processo

.- continua no verso -.

R7

Página: 0003/0006

565053565351





PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

matrícula
24.894

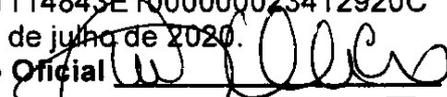
ficha
02

verso

n.00045847620144036119), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000325312, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Fiscal, movida pelo **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF n.00.394.460/0001-41, em face da proprietária **WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$1.593.281,24 (*um milhão, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos*). Consta do título que a executada (**WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, já qualificada) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000023412920C

Guarulhos, 01 de junho de 2020.

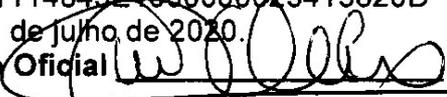
Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.348.755, de 29 de junho de 2020.

Av.8 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 26/06/2020, pela 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região (processo n.00044591120144036119), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000325320, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Fiscal, movida pelo **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF n.00.394.460/0001-41, em face da proprietária **WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$1.020.683,49 (*um milhão, vinte mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos*). Consta do título que a executada (**WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, já qualificada) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000023413820D

Guarulhos, 01 de junho de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.349.287, de 15 de julho de 2020.

Av.9 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 15/07/2020, pela 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região (processo n.00084136520144036119), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000327883, em conformidade com o disposto no art.

.- continua na ficha 03 -.

565053565351

Página: 0004/0006





PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 16 de julho de 2020.

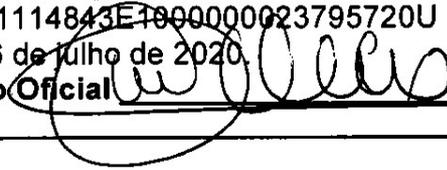
matrícula
24.894

ficha
03

837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Fiscal, movida pelo **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF n.00.394.460/0117-71, em face da proprietária **WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$3.488.050,42(*três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, cinquenta reais e quarenta e dois centavos*). Consta do título que a executada (**WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, já qualificada) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1800000023795720U

Guarulhos, 16 de julho de 2020.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

565053565351

v

R7

Página: 0005/0006





PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Dona Olinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Manuel Sanches de Almeida - Oficial

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória n. 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. A presente refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Guarulhos-SP, 16 de julho de 2020.

OBSERVAÇÃO

Os imóveis localizados no município de Guarulhos, antes da emancipação da Comarca, integravam as seguintes circunscrições imobiliárias da Comarca de São Paulo: A) 3ª Circunscrição imobiliária no período de 24/12/1912 a 08/12/1925 e de 26/12/1927 a 14/05/1939; B) 2ª Circunscrição imobiliária, no período de 09/12/1925 a 25/12/1927; C) 7ª Circunscrição imobiliária, no período de 15/05/1939 a 06/10/1939, e, D) 12ª Circunscrição imobiliária, no período de 07/10/1939 a 02/03/1956.

REQUISIÇÃO JUDICIAL

565053565351

Certidão de ato praticado protocolo nº: 349287

Controle: 

Página: 0006/0006



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1114843C30000000237959205





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

TRASLADO
CÓPIA DE DECISÃO

Certifico e dou fé que, nesta data TRASLADEI cópia do r. Despacho de num. 135213445, proferido nos autos da Execução Fiscal 0011945-76.2016.4.03.6119, que determinou, entre outras medidas e provimentos, o apensamento destes autos aos autos daquele Despacho.

GUARULHOS, 19 de outubro de 2021.





Número: **0011945-76.2016.4.03.6119**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal de Guarulhos**

Última distribuição : **26/10/2016**

Valor da causa: **R\$ 1.077.698,16**

Assuntos: **IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Contribuições Sociais, Cofins, PIS, SIMPLES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)			
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13521 3445	18/10/2021 18:26	Despacho	Despacho



EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0011945-76.2016.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

DESPACHO - OFÍCIO

Petição num. 54265144. Trata-se de pedido da União no qual requer a regularização da transformação em pagamento definitivo de num. 46743564.

Pois bem.

Considerando a irregularidade apontada pela União, **intime-se o(a) Sr(a) Gerente da Caixa Econômica Federal, agência 2527**, solicitando os bons préstimos, no sentido de **proceder a regularização** da transformação em pagamento definitivo de num. 46743564, nos termos em que requer a União, devendo-se, para tanto, cancelar a operação de transformação em pagamento definitivo de depósito judicial já finalizada, mediante procedimento de reativação da conta depósito e devolução do respectivo valor à conta judicial, bem como corrigir os dados essenciais desse depósito judicial, para que conste como Código de Receita 7525 e como número de referência o número da CDA, primeiramente, para a CDA 80.6.16.018745-15 e o saldo remanescente para a CDA 80.7.16.008374-35, conforme valores constantes em planilhas que seguem anexas.

Instrua-se com as planilhas das CDAs anexas.

Servirá o presente despacho como Ofício.

Sem prejuízo, considerando a arrematação do veículo de placa DBO-5578 em num. 37023033, págs. 110/111, a efetivação da entrega do bem para o arrematante, FABIO RIBEIRO DIAS, em num. 44597432, bem como a dificuldade de registrar a transferência e licenciamento do veículo, face às restrições constantes sobre o mesmo.



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D AQUINO DE JESUS - 18/10/2021 18:26:40
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101818264067900000129216879>
Número do documento: 21101818264067900000129216879

Num. 135213445 - Pág. 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:19
Número do documento: 21101913101768500000129276237
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101913101768500000129276237>
Assinado eletronicamente por: CAUA VIEIRA DA SILVA - 19/10/2021 13:10:17

Num. 135277226 - Pág. 2

Determino o levantamento das restrições ativas sobre o veículo de placa **DBO-5578**, incluídas nos processos pertencentes a este Juízo, constantes na planilha num. 135209483.

Sem prejuízo, proceda-se ao traslado deste despacho para os processos em trâmite neste Juízo mencionados na referida planilha.

Cumpra-se.

Intime-se.



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D AQUINO DE JESUS - 18/10/2021 18:26:40
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101818264067900000129216879>
Número do documento: 21101818264067900000129216879

Num. 135213445 - Pág. 2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:19
Número do documento: 21101913101768500000129276237
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101913101768500000129276237>
Assinado eletronicamente por: CAUA VIEIRA DA SILVA - 19/10/2021 13:10:17

Num. 135277226 - Pág. 3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que, nesta data, procedo à juntada de petição/ mandado/ carta precatória, enquanto processamento físico, conforme segue.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 571/2020/DEL03-SP/SPRF-SP

Atibaia, 25 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da 3ª Vara Federal de Guarulhos
Endereço: Av. Salgado Filho, 2050 / Centro - Guarulhos - SP
CEP: 07115-000 - E-mail: guaru_vara03_sec@jfsp.jus.br

Assunto: **Leilão de veículo com restrição no RENAJUD.**

Processo Judicial nº 00070350620164036119 Inclusão 02/05/2017, Processo Judicial nº 00119457620164036119 Inclusão 03/05/2017, Processo Judicial nº 00091101820164036119 Inclusão 03/05/2017, Processo Judicial nº 00029859720174036119 Inclusão 16/08/2017, Processo Judicial nº 00033721520174036119 Inclusão 18/09/2017, Processo Judicial nº 00052922920144036119 Inclusão 10/11/2017, Processo Judicial nº 00045847620144036119 Inclusão 27/02/2018, Processo Judicial nº 00044591120144036119 Inclusão 27/02/2018 e Processo Judicial nº 00084136520144036119 Inclusão 24/05/2018

Excelentíssimo Senhor Juiz,

1. Sirvo-me do presente para informar que o veículo abaixo discriminado encontra-se recolhido no pátio da Polícia Rodoviária Federal em Atibaia/SP, com restrição judicial relativa ao processo supracitado, segundo informações colhidas no sistema RENAJUD:

VEÍCULO: VW/13.180 - PLACA DBC6890 (SP)
PROPRIETÁRIO: WOODTEC IND E COM DE MAD LTDA (PJ)
CPF/CNPJ: 68.929.231/0001-18

2. Conforme o parágrafo 14 do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, com a redação dada pela Lei nº 13.281/16, encaminhamos a presente notificação a fim de que Vossa Excelência proceda a retirada do bem acima descrito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou autorize a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal-SP a proceder o leilão do veículo, com indicação de conta judicial para depósito de eventual valor remanescente.

3. Caso não haja manifestação desse Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento desta notificação, proceder-se-á a realização de leilão, com depósito judicial de eventual valor remanescente, nos termos do parágrafo 06, do artigo 328 do CTB, (devidamente emendada pela lei 13.160/15).

4. Cumpro-me ainda informar que os veículos com restrição correspondem a um passivo de aproximadamente 20% (vinte por cento) dos veículos recolhidos pela PRF, motivo pelo qual solicitamos a medida judicial efetiva para a destinação adequada do bem, visando o seu fim social. Além disso, muitos veículos recolhidos, dentre eles os com restrição, são focos em potencial de proliferação do mosquito Aedes Aegypti.



5. Por fim, informamos que o pátio da Polícia Rodoviária Federal em Atibaia/SP está situado na BR 381, km 47, sentido MGxSP, Bairro do Rosário, CEP 12948-000, telefone (11) 4412-2055.
6. Colocamo-me, desde já, à vossa disposição para maiores esclarecimentos.
7. Aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

LEON DINIZ VALETTE POMAR
Chefe da 3ª Delegacia/Atibaia



Documento assinado eletronicamente por LEON DINIZ VALETTE POMAR, Chefe da 3ª Del/PRF, em 25/09/2020, às 11:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **27990533** e o código CRC **7078BAAE**.

Rodovia Fernão Dias, km 47, Atibaia / SP, CEP 12940-000
Telefone: (11) 4412-2055 - E-mail: del03.sp@prf.gov.br



Processo nº 08658.043788/2020-88



SEI nº 27990533





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, **nos termos do artigo 2º, inciso XLVIII, alínea “f” da Portaria n.º 11/2015, de 08/09/2015, o qual transcrevo:** *“Explicitar que, nos termos do artigo 162, parágrafo 4º do CPC, além da vista obrigatória à parte contrária e aos exequentes, os servidores desta Vara estão autorizados a realizar os atos meramente ordinatórios, independentemente de despacho, tais como:*

“XLVIII – a abertura de vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando: ...f) sempre que forem juntadas petições referentes a situações diversas das previstas nesta Portaria e ou novos documentos que possam influenciar no deslinde do feito.”





Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:19

Número do documento: 23081015041252400000287696163

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23081015041252400000287696163>

Assinado eletronicamente por: CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA - 10/08/2023 15:04:12



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA

Destinatário: Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região

Finalidade: Dar ciência de que o processo em epígrafe encontra-se disponível para vista.

São Paulo/SP, 10 de agosto de 2023



MM Juiz:

A Fazenda Nacional requer a expedição de mandado de constatação e avaliação do imóvel penhorado nos autos.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

3ª Vara Federal de Guarulhos – SP

Av. Salgado Filho, 2050 – Jardim Santa Mena – Guarulhos – SP - CEP 07115-000

Tel. 2475-8203 – guarul-se03-vara03@trf3.jus.br

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL (1116)_Nº0008413-65.2014.4.03.6119

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI CNPJ:
68.929.231/0001-18

Nome: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Endereço: AVENIDA NOVO BRASIL, 371, JD CUMBICA, GUARULHOS - SP - CEP: 07221-010

Valor da dívida: R\$ 2.605.095,20 (Valor Originário)

O DR. TIAGO BOLOGNA DIAS, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA - EXECUÇÕES FISCAIS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARULHOS.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

1. CONSTATE a existência dos bens penhorados certificando o estado em que se encontram;

2. AVALIE os bens penhorados(DOC. 16 e DOC 2, FLS. 140/142)

Fica autorizado o uso de câmera fotográfica pelo oficial de justiça.

O acesso aos documentos do processo poderá ser efetivado por meio do sistema PJe ou link: **<https://pje1g.trf3.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>**, com utilização da(s) chave(s) de acesso indicada(s) no quadro abaixo: (Após digitar o número da chave de acesso, clicar no ícone de visualização)

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:20

Número do documento: 24031413234599300000305380612

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031413234599300000305380612>

Assinado eletronicamente por: LUIS FERNANDO BERGOC DE OLIVEIRA - 14/03/2024 13:23:46

0008413-65.2014.4.03.6119_VOL_001-1.pdf	Petição inicial	1906171644010000000017020953
Volume 01	Documento Digitalizado	1909092132160000000020720927
Certidão	Certidão	20011316021118600000024534003
Despacho	Despacho	20011415063673200000024534014
Manifestação	Manifestação	20012915162341600000025237533
Certidão	Certidão	20031111304868300000026883595
0008413652014	Outros Documentos	20031111304874400000026883596
Certidão	Certidão	20070912260884000000031863364
0008413-65.2014 (CONSULTA)	Outros Documentos	20070912260889400000031863369
0008413-65.2014 (CONSULTA-1)	Outros Documentos	20070912260893800000031863371
Certidão	Certidão	20070912273116000000031863590
Despacho	Despacho	20070915030134800000031863861
Ciente.	Manifestação	20071012255473900000031923709
Despacho	Despacho	20071021335397000000031962569
Ciente.	Manifestação	20071321214691500000032040811
Termo de penhora	Termo de penhora	20071512473721800000031961980
Certidão	Certidão	20071513005384300000032125476
ARISP 1 - 00084136520144036119	Outros Documentos	20071513005389500000032125479
ARISP 2 - 00084136520144036119	Outros Documentos	20071513005394600000032125482
Certidão	Certidão	20072213483985800000032445806
0008413-65.2014 (RENAJUD)	Outros Documentos	20072213483991700000032445813
Certidão	Certidão	20072812013657800000032662655
ARISP - 1 - 00084136520144036119	Outros Documentos	20072812013663300000032662660
ARISP - 2 - 00084136520144036119	Outros Documentos	20072812013673000000032671895
Traslado de cópias	Traslado de cópias	21101913101760500000129275184
Despacho - Processo n. 0011945-76.2016.4.03.6119	Documento Digitalizado	21101913101768500000129276237
Certidão	Certidão	22052412210069500000243926562
0008413-65.2014.403.6119	Outros Documentos	22052412210058800000243926568
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	23081015041252400000287696163
Intimação	Intimação	23081015045299300000287696173
Manifestação PFN	Manifestação	23081414550738600000287930055

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Oficial de Justiça Avaliador Federal autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil. Eu, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

LUIS FERNANDO BERGOC DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria
(assinado eletronicamente)



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA)

Execução Fiscal

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora subscrita, nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de V. Exa., informar e requerer o que segue.

Considerando que o imóvel 24894 foi avaliado nos autos 0004459-11.2014.4.03.6119, requer a juntada do laudo, em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

CRISTIANE YOLE MARTINS PEDRO

Procuradora da Fazenda Nacional





Número: **0004459-11.2014.4.03.6119**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Federal de Guarulhos**

Última distribuição : **29/05/2014**

Valor da causa: **R\$ 1.020.683,49**

Assuntos: **Contribuições Previdenciárias**

Objeto do processo: **META 2**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
287070243	12/05/2023 16:53	Diligência	Diligência





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Nº 0004459-11.2014.4.03.6119

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento ao r. mandado retro, no dia 10/05/2023, por volta das 11:30 h compareci na Av. Novo Brasil, nº 371, CIS, Guarulhos/SP, onde fui recebido pelo Sr. Gabriel Roberto da Silva, RG. 50.589.935-8, ocasião que **CONSTATEI e AVALIEI** o **Imóvel matrícula n.º 24.894**, conforme auto de constatação em anexo.

Certifico por fim que a avaliação foi baseada no valor médio do metro quadrado da região; levando em consideração que existe um galpão construído no terreno, conforme fotos em anexo.

Guarulhos, 12 de maio de 2023.

AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO

D	M	A	O
A	A	U	F
T	N	T	I
A	D	O	C
	A	S	I
1	D	N	A
0	O	°	L
/	N		D
0	°	0	E
5		0	J
/	P	0	U
2	J	4	S
0	E	4	T
2		5	I
3		9	Ç
		-	A



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-38 em 26/08/2025 13:59:29
Número do documento: 23052218532989200000208702006
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052218532989200000208702006>
Assinado eletronicamente por: BRISERIO VENCES DA SILVA PEDRO em 26/08/2025 13:53:25

		1	A
		1	V
		.	A
		2	L
		0	I
		1	A
		4	D
		.	O
		4	R
		.	
		0	
		3	
		.	
		6	
		1	R
		1	o
		9	g
			é
			r
			i
			o
			N
			u
			n
			e
			s
			d
			a
			S
			i
			v
			a

ENDEREÇO	CIDADE	UF
Av. Novo Brasil, nº 371, CIS	GUARULHOS	SP

Em cumprimento ao mandado anexo.

REQUERIMENTO DO FAZENDA NACIONAL

CONTRA WOODTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-38 em 26/08/2025 13:59:29

Número do documento: 23052218532989200000208722006

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052218532989200000208722006>

Assinado eletronicamente por: BRISERIO NEVES MARILIA PEDREIRA DE SOUZA em 26/08/2025 13:53:25

Após as formalidades legais, constatei e avaliei os seguintes bens penhorados:

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL – MATRÍCULA 24.894 - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS/SP

Imóvel matrícula n.º 24.894: Um terreno, consistente na metade do lote 10, da quadra 12, da Zona Industrial de Cumbica, Cidade Industrial de Cumbica, Cidade Industrial Satélite, perímetro urbano .medindo 25,00ms de frente para a Avenida Nova Brasil, por 84,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos, a mesma largura da frente, encerrando a área de 2.100,00ms2., confinando no lado direito, visto da frente com a metade restante do mesmo lote, pertencente a Celso Hahne, no lado esquerdo, com o lote 9, e nos fundos, com faixa de terras que era a antigo desvio ferroviário n.º 7;

Imóvel avaliado em R\$ 3.360.000,00 (Três milhões, trezentos e sessenta mil reais.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-38 em 26/08/2025 13:59:29

Número do documento: 23052218532989200000208702006

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052218532989200000208702006>

Assinado eletronicamente por: BRISERIO VENCES MARILINA PEDROSO/2025062020913:53:25



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-38 em 26/08/2025 13:59:29

Número do documento: 23052216532969200000208702006

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052216532969200000208702006>

Assinado eletronicamente por: BRISERIO VENCES DA SILVA PEDRO/20250620209 13:53:25



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-38 em 26/08/2025 13:59:29

Número do documento: 23052216532969200000208702006

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052216532969200000208702006>

Assinado eletronicamente por: ROSELIANE VIEIRA DA SILVA PEREIRA em 26/08/2025 13:53:25



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-38 em 26/08/2025 13:59:29

Número do documento: 23052216532969200000208702006

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052216532969200000208702006>

Assinado eletronicamente por: RRISEIROS VENCES MARILINA PEDROSO DE OLIVEIRA em 26/08/2025 13:53:25



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Processo nº 0008413-65.2014.4.03.6119

Mandado Id 319439181

CERTIDÃO – Consulta

CERTIFICO e dou fé, em cumprimento ao Mandado em epígrafe, haver consultado o andamento dos presentes autos, hipótese em que verifiquei que a própria Exequente informou nos autos que o bem cuja constatação e avaliação se pretende já teria sido objeto de idêntica diligência há menos de um ano, ocasião em que fez juntar, inclusive, o auto confeccionado pelo colega em outro processo.

Diante deste fato, consulto este Juízo se ainda se faz necessária a realização de nova diligência, colocando-me à disposição para futuras diligências.

Guarulhos, 05 de Abril de 2024.

Igor Rabelo

Oficial de Justiça Avaliador Federal

RF 8582





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

DESPACHO

Manifeste-se a parte exequente a respeito da diligência realizada, em 30 dias.

Decorrido o prazo em branco, requerida repetição de diligência que já se mostrou infrutífera ou sendo a manifestação inconclusiva e protelatória, archive-se sobrestado, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40 da LEF, ficando a Exequente, desde já, cientificada de que eventual manifestação com pedido suplementar de prazo, repetição de diligência infrutífera ou manifestação inconclusiva, não resultará em desarquivamento, SEM NECESSIDADE DE NOVA DETERMINAÇÃO E INTIMAÇÃO NESSE SENTIDO, onde ficarão aguardando manifestação conclusiva, sem prejuízo de, decorrido o prazo prescricional intercorrente calculado na forma das teses firmadas em incidente de recursos repetitivos ns. 566 a 571, ser extinto o processo com resolução do mérito oportunamente.

Int. Cumpra-se.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:21

Número do documento: 24041719534371400000310817717

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041719534371400000310817717>

Assinado eletronicamente por: TIAGO BOLOGNA DIAS - 17/04/2024 19:53:43



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

INTIMAÇÃO AUTOMÁTICA

Finalidade: Dar ciência de que o processo em epígrafe encontra-se disponível para vista.

São Paulo/SP, 19 de abril de 2024



EXMO(A). SR(A). JUIZ(A)

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação. O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Regime de preferências - A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.



Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS - SP.

Processo

Nº 0008413-65.2014.4.03.6119

SILVIA MARIA FERREIRA, arrematante, por seu advogado infra-
assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a Arrematação
dos veículos de Placas BLG-6548, EXZ-7784 e EYJ-3257 no processo nº 0007035-
06.2016.4.03.6119, que tramita perante à 3ª Vara Federal de Guarulhos, requer o
LEVANTAMENTO DA PENHORA DESTES BENS NO PRESENTE FEITO.

Requer, por derradeiro, que todas as intimações/notificações sejam
efetuadas exclusivamente em nome do seu patrono, **DR. ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVEIRA –
OAB/SP 111.074.**

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 09 de Setembro de 2024.

ANTONIO SERGIO DA SILVEIRA
OAB/SP 111.074



PROCURAÇÃO "AD JUDÍCIA"

SILVIA MARIA FERREIRA, brasileira, maior, portadora do RG n.º 42.823.758-7-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 366.277.158-64, ambos residente e domiciliada na Rua São Plácido, 86 – Jardim São Bento – São Paulo/SP – CEP: 02524-010, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador, os advogados:

ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVEIRA OAB/SP 111.074, CPF/MF 012.089.168-90;

FÁBIO SILVEIRA LUCAS OAB/SP 189.790, CPF/MF 270.196.098-30;

ROGÉRIO SILVEIRA LUCAS OAB/SP 215.917, CPF/MF 273.487.358-35;

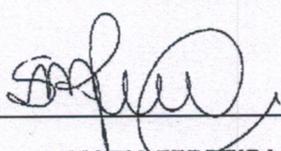
MARIA ANGÉLICA M. GARCIA OAB/SP 213.946 CPF/MF 273.130.818-47;

CAMILA GABRIELLE DA SILVEIRA OAB/SP 357.859 CPF/MF 377.105.638-13;

BRUNA CAROLINE DA SILVEIRA OAB/SP 366.002 CPF/MF 388.012.408.64;

todos com escritório na Rua Conselheiro Saraiva, 906 - Santana - Telefone 2979-3888, a quem conferem amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "ad judícia" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, conjunta ou separadamente e independente de ordem de nomeação, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, fazer acordos, receber e dar quitação; firmar compromissos, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, especialmente para solicitar a o levantamento de restrições do RENAJUD que recaíram sobre os veículos de placas **BLG6548, EXZ7784 e EYJ3257**, os quais foram arrematadas em leilão, vide auto de arrematação expedida no processo nº 0007035-06.2016.4.03.6119, que tramita perante à 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.



SILVIA MARIA FERREIRA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua João Guimarães Rosa, 215 - Bairro Centro - CEP 01303-030 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

AUTO Nº 11131939/2024

AUTO DE ARREMATÇÃO DE BEM MÓVEL 309ª Hasta Pública Unificada

Processo: Execução Fiscal nº 0007035-06.2016.4.03.6119

Partes: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL X WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

Vara: 3ª Vara Federal de Guarulhos

Número do lote: 034

Valor da arrematação: R\$ 114.275,00 (Cento e quatorze mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Ao(s) duodécimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, nos termos do art. 901 do Código de Processo Civil, foi determinada a lavratura do presente Auto de Arrematação do(s) bem(ns) levados a Leilão Público, realizado eletronicamente na rede mundial de computadores, no sítio <https://www.fidalgoleiloes.com.br/leilao.php?idLeilao=3061>, sob a responsabilidade de Douglas José Fidalgo, leiloeiro(a) oficial credenciado(a), presidido pelo(a) MM.(a) Juiz(a) Federal, Dr.(a) Lesley Gasparini, cujo maior lance foi ofertado no dia 12/08/2024, às 11:33 horas, bem(ns) esse(s) que se encontra(m) penhorado(s) nos autos do processo acima, constante(s) do Edital de Leilão devidamente publicado, localizado(s) na Avenida Novo Brasil, 371, Jd. Cumbica - Guarulhos/SP, tendo como **arrematante o(a) senhor(a) a seguir identificado(a):**

Nome: Sílvia Maria Ferreira
CPF/CNPJ: 366.277.158-64
RG/Emissor: 42.823.758-7 SSP/SP
Endereço: Rua São Plácido, 86 - Jardim São Bento
Cidade/Estado: São Paulo/SP - CEP: 02524-010
Telefone: (11)97223-8339
E-mail: fabio@silveiralucas.adv.br

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

- A)** 01 Veículo Chevrolet Montana LS, placa EYJ 3257, chassi 9BGCA80X0CB176925, ano/modelo 2011/2012, cor branca, em regular estado de conservação;
B) 01 Veículo Mercedes Benz 709, placa BLG 6548, chassi 9BM688102PB003765, ano/modelo 1993/1994, cor branca, em regular estado de conservação;
C) 01 Veículo Hyundai Azera 3.0 v6, placa EXZ 7784, chassi KMHFH41HBCA094776, ano/modelo 2011/2012, em regular estado de conservação.

Determina o(a) Juiz(a) Federal Presidente que o(a) arrematante contate a Vara em que tramita o processo após 15 (quinze) dias da data de encerramento do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação para requerer a ordem/mandado de entrega do bem.

E para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) MM.(a) Juiz(a) Federal Presidente da Hasta e pelo leiloeiro, que assina por si e pelo(a) arrematante. Eu, Alberto Hideo Yamamoto, Técnico Judiciário, RF nº 2747, conferi.





Documento assinado eletronicamente por **Alberto Hideo Yamamoto, Diretor do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 13/08/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Jose Fidalgo, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 13/08/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11131939** e o código CRC **90E0F53E**.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119 / 3ª Vara Federal de Guarulhos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

DESPACHO

No tocante ao pedido de alienação por iniciativa particular por meio do site Comprei (comprei.pgfn.gov.br), em lugar da alienação judicial, defiro tal como requerido, nos exatos termos da petição de doc. 38 destes autos, conforme o art. 880 do CPC, observado o valor de avaliação (doc. 34), ressaltando-se, porém, o início do prazo de suspensão do processo de que trata o art. 40, § 1º, da LEF, após decorridos os 30 dias mínimos da publicação do anúncio de venda do imóvel no referido site, se neste prazo não houve interessados.

Comprovada a inclusão, aguarde-se 30 dias e, nada sendo requerido neste prazo, sobreste-se o feito no arquivo, onde ficará aguardando manifestação conclusiva, sem prejuízo de, decorrido o prazo prescricional intercorrente calculado na forma das teses firmadas em incidente de recursos repetitivos ns. 566 a 571, ser extinto o processo com resolução do mérito oportunamente.

Doc. 39/41: Quanto ao pedido de levantamento das restrições que recaem sobre os veículos de placa BLG6548, EXZ7784 e EYJ3257, tendo em vista a arrematação dos veículos (doc. 41), providencie a secretaria o levantamento conforme requerido.

Intimem-se. Cumpra-se.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0008413-65.2014.4.03.6119

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

CERTIDÃO

CERTIFICO ainda que inseri no sistema RENAJUD restrição de transferência no prontuário dos veículos vinculados ao CPF/CNPJ do executado, conforme comprovante anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 15/04/2025 14:39:24

Número do documento: 24111216461929900000333533366

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24111216461929900000333533366>

Assinado eletronicamente por: RUBENS MODESTO - 12/11/2024 16:46:19



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

RUBENS MODESTO

TRF03

12/11/2024 • 16h 45' 17" • 09:55

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: RUBENS MODESTO
12/11/2024 - 16:45:17

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

Ramo	JUSTICA FEDERAL	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	Comarca/Município	GUARULHOS - SP
Órgão Judiciário	JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP	Nro do Processo	00084136520144036119		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA FEDERAL	Tribunal	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO	Comarca/Município	GUARULHOS
Órgão Judiciário	JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP	Juiz Retirada	TIAGO BOLOGNA DIAS		

Para o processo: 00084136520144036119 Órgão Judiciário : JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

Restrições Retiradas: 4

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BLG6548		SP	M.BENZ/709	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018
BLG6548		SP	M.BENZ/709	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	PENHORA	27/06/2018
EXZ7784		SP	I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6	WOODTEC IND E COM DE MAD LTDA	TRANSFERENCIA	24/05/2018
EYJ3257		SP	CHEVROLET/MONTANA LS	WOODTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	TRANSFERENCIA	24/05/2018

Imprimir



2.5.3

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

Secretaria de
Defesa do Judiciário

Ministério da
Justiça



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

SENATRAM

Ministério das
Cidades

70700-010 - Brasília-DF





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região
GREF – Grupo Regionalizado de Execução Fiscal da 3ª Região

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz Federal

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais (artigo 131, §3º, da CRFB/88) e legais (artigo 12, Inciso V, da LC n.º 73/93), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar ciência do ID 340206719.

São José dos Campos, 26 de Novembro de 2024

Cristiane Bittencourt dos Santos

Procuradora da Fazenda Nacional

